



# Prefeitura Municipal Mucambo



EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 240501/2023-CP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.**

A Secretaria de Educação do Município de Mucambo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **Concorrência**, no **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006.

### **HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Às 09:00 hrs**

**Do dia 28 de junho de 2023.**

No endereço: Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Bairro Centro- Mucambo - Ceará;

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I – Modelo de Carta Proposta;**

**ANEXO II – Planilha de Quantitativos / Cronograma Físico Financeiro;**

**ANEXO III – Minuta do Contrato;**

**ANEXO IV – Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro;**

### **1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.**

1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 4.397.208,07 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil duzentos e oito mil reais e sete centavos)**, conforme orçamento.

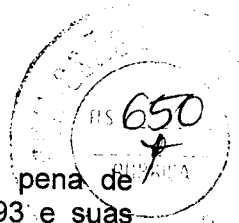
**1.3 – JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista que o objeto é similar, que a fonte de recurso é a mesma, optou-se por realizar o procedimento em conjunto como forma de dar celeridade processual, economia processual e ampliar a competitividade. Como também reduzir a realização de várias sessões publica decorrente de diversos processo de licitação.

### **2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



# Prefeitura Municipal Mucambo



2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mucambo;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de Mucambo ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, no ato do credenciamento, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração de enquadramento de ME ou EPP, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.2.1- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no item 2.2.2, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.2.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os documentos exigidos no item 2.3 deste edital.

## 2.3- CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

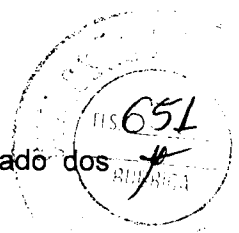
### 2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

2.3.2.1. Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

2.3.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando



# Prefeitura Municipal Mucambo



de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

## **2.3.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:**

2.3.3.1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do representante legal;

2.3.3.2 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do proprietário ou sócio administrador;

2.3.3.3. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.3.4. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **OBS: não serão aceitas procurações públicas com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.3.4. - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.5. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM **2.3.2/2.3.3**, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.6. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item **2.3.2/2.3.3**. Entretanto, não será admitida a participação de 01 (um) mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.3.7. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.8. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.9. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3.10. Toda documentação do credenciamento deverá vir em cópia autenticada em cartório competente;

2.3.11. O PRESIDENTE ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para fornecerem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e fornecimento de envelopes depois de finalizada tal etapa.

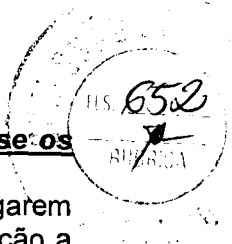
## **3.0 DOS ENVELOPES**

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação** e **Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta



# Prefeitura Municipal Mucambo



de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação *não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil* para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº        /        - CP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº        /        - CP**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### **3.5. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.5.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

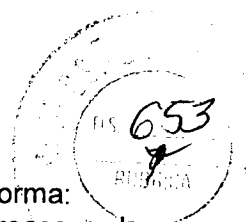
3.5.5. Os pedidos de impugnação poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação ou enviados através do endereço eletrônico: **licitacaomucambo@gmail.com**.

### **4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

**4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**



# Prefeitura Municipal Mucambo



4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

## 4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 – Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante e firma reconhecida.

### 4.2.3.-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.3.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.3.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.3.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



# Prefeitura Municipal Mucambo

4.2.3.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

4.2.3.5- **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, com foto, dos sócios administradores ou titular, no caso de firma individual;

## **4.2.4- REGULARIDADE FISCAL:**

4.2.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

4.2.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

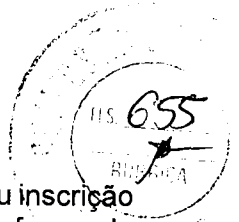
4.2.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

## **4.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.5.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



# Prefeitura Municipal Mucambo



4.2.5.1.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

4.2.5.2- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos **REFERIDOS ATESTADOS**, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado;

4.2.5.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

4.2.5.4 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contratos de prestação de serviços.

4.2.5.5 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Mucambo, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

4.2.5.6- Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

4.2.5.7- Declaração, fornecida pelo responsável técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica da licitante, exigido no item 4.2.5.1, que o mesmo tenha tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

## **4.2.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

4.2.6.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, **acompanhado das notas explicativas**, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.6.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



# Prefeitura Municipal Mucambo

656  
#

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.6.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.6.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA – Demonstração de Lucros e Perdas Acumulados, termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

4.2.6.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.6.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.6.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.6.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) DLPA – Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados;

d) Termos de abertura e de encerramento;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS¹:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.6.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.6.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.6.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será





# Prefeitura Municipal Mucambo

baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.6.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

#### 4.2.6.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE MUCAMBO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

4.2.6.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

4.2.6.11. Deverá demonstrar capital social integralizado mínimo ou o valor do patrimônio líquido de no mínimo **10% (dez por cento) do valor estimado** no item 1.2 deste edital de acordo com o orçamento básico em anexo. Conforme exigido no art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

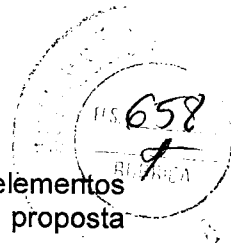
#### 4.2.7- Outros Documentos de Habilitação:

4.2.7.1- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.7.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



# Prefeitura Municipal Mucambo



4.2.7.3- Declaração que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.2.7.4- Declaração que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

4.2.7.5- A Prefeitura Municipal de Mucambo reserva-se no direito de promover diligências a fim de averiguar sobre a veracidade dos documentos apresentados, bem como sobre a localização e funcionamento das atividades locais da empresa licitante, ou qualquer outro fato a qualquer momento.

4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.5- As declarações contidas neste Item 4.2, quando não específica, deverão ser assinadas pelo proprietário ou sócio - administrador ou por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública.

## **5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

## **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

5.2.6- Apresentar planilha de Composição de Preços Unitários, nesta deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual,



# Prefeitura Municipal Mucambo

MS 659  
7

e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.11- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.12- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

### **5.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**

5.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

5.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

5.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

### **5.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:**

5.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

5.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

5.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

5.3.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

### **5.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.**

Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

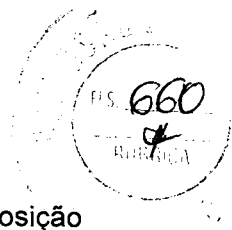
5.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo V do Edital;

5.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

5.7.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam



# Prefeitura Municipal Mucambo



ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

5.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

5.8.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

5.8.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.8.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

5.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

5.9. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.11. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

## 6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.



# Prefeitura Municipal Mucambo

661  
★

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

### 7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.2.1- Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

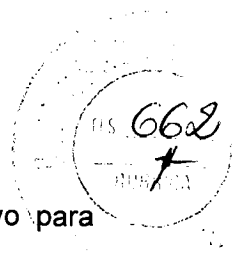
7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão



# Prefeitura Municipal Mucambo



devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.8- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9- Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11- O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

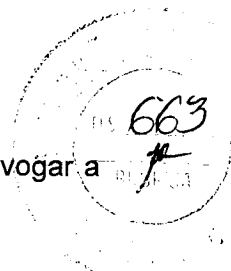
9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em



# Prefeitura Municipal Mucambo

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



## 10.0 DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Mucambo.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Mucambo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



# Prefeitura Municipal Mucambo

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos a Administração causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, sob pena de retardar o processo de pagamento;

## 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Mucambo, para este fim.

### 14.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou





# Prefeitura Municipal Mucambo

665  
#

vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

## 16.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

16.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

16.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo.

## 17.0 DA FONTE DE RECURSOS

17.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0502.12.3611000.1.008 e 0502.123651202.1.009, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 e 3.3.90.39.00, com recursos oriundos de Transferências do FUNDEB – 30%; Recursos Próprios Outros.

## 18.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 19.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



# Prefeitura Municipal Mucambo

- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Mucambo, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Mucambo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## 21.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1- A rescisão contratual poderá ser:

21.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 22.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

22.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo.

22.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Mucambo, e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 23.0- SUB-CONTRATAÇÃO

23.1- A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

## 24.0- DA GARANTIA DA OBRA

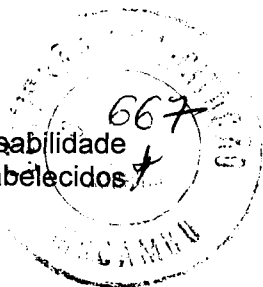
24.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

## 25.0- DO RECEBIMENTO DA OBRA

25.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.



# Prefeitura Municipal Mucambo



**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

## **26.0- DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

26.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE MUCAMBO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

## **27.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

27.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da do servidor, ao qual compete.

27.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

27.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

27.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

27.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

27.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

27.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

27.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

27.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.



# Prefeitura Municipal Mucambo



27.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

27.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

## 28.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

28.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

28.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Mucambo, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

28.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

28.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 29.0- DO FORO

29.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mucambo (CE), 25 de maio de 2023.

Francisco Orecio de Almeida Aguiar  
**PRESIDENTE DA CPL**

Maria De Fatima Lima Olegario  
Alcântara  
**MEMBRO**

João Batista Souza Costa  
**MEMBRO**



# Prefeitura Municipal Mucambo

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA



Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mucambo-CE.  
Processo: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

Item	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.		R\$

**VALOR GLOBAL: R\$** ..... (-----  
-----).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO PROJETO**, contados da assinatura da ordem de serviço.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo IV – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



# Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS



OBJETO: \_\_\_\_\_

## 01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UUND	VVALOR	
				UUNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

**OBS: ANEXAR CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO CONFORME PROJETO BÁSICO**

*Handwritten mark*

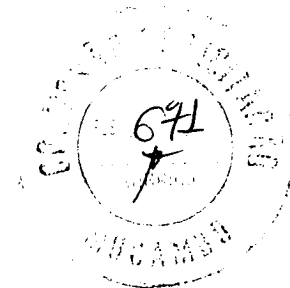
*Handwritten mark*

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de MUCAMBO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, situado à Av. Construtor Gonçalo Vidal, Bairro Centro, Mucambo, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.285.064/0001-11, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## **CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

## **CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**, parte integrante deste processo.

## **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de **até 180(cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## **CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.

## **CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da



# Prefeitura Municipal Mucambo



proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0502.12.3611000.1.008 e 0502.123651202.1.009, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 e 3.3.90.39.00, com recursos oriundos de Transferências do FUNDEB – 30%; Recursos Próprios Outros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Mucambo.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Mucambo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

9.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do Setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

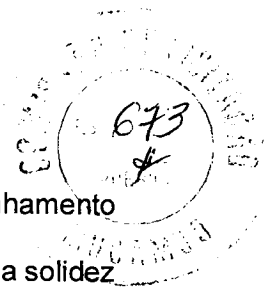
## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE MUCAMBO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato,





# Prefeitura Municipal Mucambo



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo do servidor designado, ao qual compete:

11.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

11.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

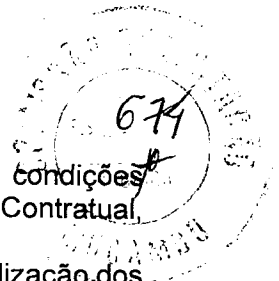
11.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# Prefeitura Municipal Mucambo



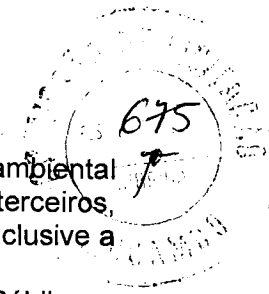
- 12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2- Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



# Prefeitura Municipal Mucambo



13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, sob pena de retardar o processo de pagamento;

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Mucambo, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Mucambo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA**

15.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

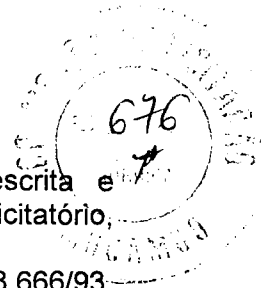
## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



# Prefeitura Municipal Mucambo



16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo.

17.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Mucambo, e encaminhados à Comissão de Licitação.

## **CLAÚSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mucambo (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_  
**CONTRATANTE**

Representante Empresa  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

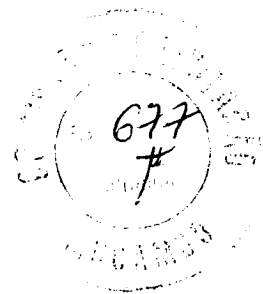
02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



# Prefeitura Municipal Mucambo



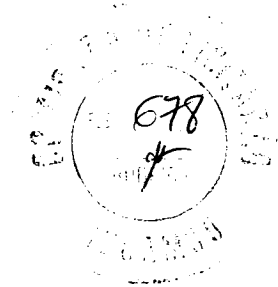
## ANEXO – IV

01. PROJETO BÁSICO  
(Memoriais descritivos, justificativas técnicas)
  
02. ORÇAMENTO BÁSICO  
(Planilha orçamentária)
  
03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## MEMORIAL DESCRITIVO

### Metodologia

#### 1.1. Objetivo

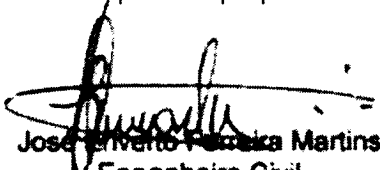
Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ. Este caderno, os projetos, especificações, cronograma, memorial de cálculo e o orçamento da CONTRATADA fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo estes documentos fazer parte integrante do Edital de Licitação.

#### 1.2. Projetos

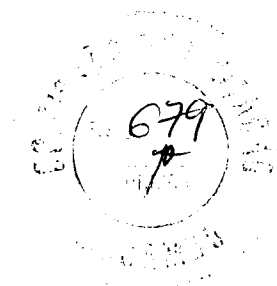
Fará parte deste documento, como se nele estivesse transcrito, o seguinte projeto:

- A) Arquitetura em diversas pranchas;
- B) Instalações Hidros sanitárias em diversas pranchas;
- C) Instalações Elétricas em diversas pranchas.

Deverão ser obedecidos integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a CONTRATADA dar imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, apontando discrepâncias, omissões ou erro que tenha observado inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

  
José Invenio F. de A. Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D





### 1.3. Normas

#### 1.3.1. Normas ABNT

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### 1.3.2. Segurança do Trabalho

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regularizadora NR-18, aprovada pela Portaria n° 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U. de 06/07/78 (Suplemento).

#### 1.3.3. Administração da Obra

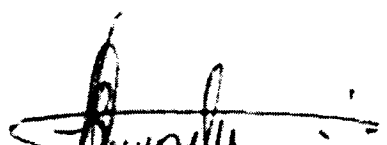
Obriga-se a CONTRATADA a manter, permanentemente na obra, pessoal qualificado para gerir a execução dos serviços constantes dos projetos e especificações.

A obra deverá ter um quadro mínimo de profissionais composto de:

- 1 (um) Engenheiro Civil
- 1 (um) Mestre geral de obras;
- Vigias.

Deverão ser mantidos no local da obra:

- Livro de ocorrência diária;
- Via do contrato e de suas partes complementares;
- Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso da fiscalização;
- Registro das alterações regularmente autorizadas;
- Cronograma de execução devidamente atualizado.

  
José Invenio Fátima Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.898-D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



#### 1.4. Definição de preços de planilhas

Para aplicação dos preços de serviços adotam-se os seguintes critérios

a) Os preços unitários foram originados do banco de dados da tabela oficial da SEINFRA (Governo do Estado do Ceará), versão V27.1 (desonerada) e na falta de itens desta tabela, utiliza-se o banco de dados de composições de custos elaborados por esta diretoria;

b) As composições oriundas da SEINFRA estão à disposição para consulta através do site <http://www.seinfra.ce.gov.br/Index.php/tabela..Justos>, e as de autoria desta diretoria, são anexadas à planilha orçamentária;

c) Para efeito de nomenclatura as composições oriundas da SEINFRA a Letra "C" antecedendo seu código - (Governo do Estado do Ceará) e as COMPOSIÇÕES DA PREFEITURA (letra "PMM" antecedendo seu código);

d) As composições oriundas do banco de dados desta diretoria a priori adotam-se preço e insumos da tabela SEINFRA correspondente, na falta de insumos na mesma, o preço é adotado, verificando seu preço no mercado, sempre adotando preço médio na pesquisa. As composições citadas neste item que foram necessárias para elaboração deste orçamento, encontram-se em anexo aos documentos técnicos deste empreendimento.

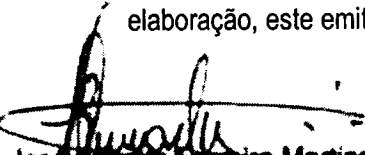
#### 1.5. Definição de valores de BDI e Leis Sociais

O Utilizado na planilha orçamentária é no valor de 24,52% (vinte e cinco, vírgula noventa e dois por cento), conforme memória de cálculo anexo a documentações em anexo. As Leis Sociais foram adotadas o valor 83,85% (oitenta e três, vírgula oitenta e cinco por cento), conforme dados padrões da SEINFRA aplicados a tabelas com desoneração.

#### 1.6. Definição de hierarquia

a) Em caso de dúvidas ou divergências na interpretação de projetos, primeiramente, deverá ser consultado o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização;

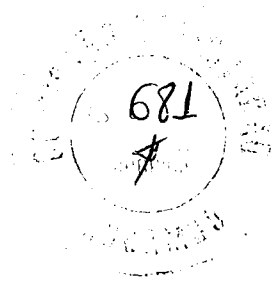
b) Em caso de dúvidas ou divergências na interpretação de planilhas (orçamento, memorial e cronograma físico-financeiro) primeiramente, deverá ser consultado o técnico responsável por sua elaboração, este emitira relatório conclusivo para a Fiscalização;

  
José Roberto Frazzica Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D

  
  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE





c) Qualquer modificação sem autorização por escrito dos autores dos projetos e/ou da elaboração de orçamento isenta-os de qualquer responsabilidade dela decorrente, como afirma o art. 18 da lei federal 5.194/66 e artigo 26 da Lei federal 9.610/98;

d) Os serviços relacionados na planilha orçamentária estão descritos somente quanto ao procedimento executivo; modelo, cor, local e dimensionamento de materiais devem estar obrigatoriamente descritos em projeto e/ou documento discriminatórios de acabamento assinado pelo(s) autor(es) do(s) projeto(s).

## 2. Serviços Preliminares

### 2.1. Canteiro da Obra

O canteiro deverá estar permanentemente limpo e o entulho decorrente da limpeza, removido da obra. Cuidado especial deve ser dado localização e montagem do quadro provisório de distribuição de energia, e instalação do destino final de esgoto. Todas as despesas de consumo serão de inteira responsabilidade da contratada. Não poderão ser utilizadas instalações de edificações públicas próximas, exceto se justificado pela fiscalização no livro de ocorrência.

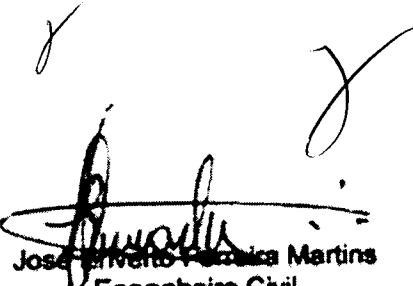
#### 2.1.1. Placa Padrão de Obra

Será adquirida e fixada pela CONTRATADA, placa de referência da obra nas dimensões 2,00m x 1,00m; montada sobre moldura de madeira deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. Cores, medidas, proporções, orientações e padrões serão definidos pela fiscalização. Será fixada em local visível, e preferencialmente ao acesso principal do empreendimento ou voltada para via que favoreça a melhor visualização.

### 2.2. Demolições e Retiradas

Será demolido e devidamente retirados seus entulhos e restos expelidos da obra por meio de caminhão basculante:

- a) Demolição de alvenarias de tijolo sem reaproveitamento;
- b) Demolição de coberturas;
- c) Demolição e remoção de pavimento em concreto;
- d) Retirada de portas e janelas, inclusive batentes;
- e) Retirada de pavimentação em passeio cimentado;
- f) Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação).

  
José Fernando Falcão Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



## 2.7 Observações Finais

a) Todo material demolido deverá ser acumulado na área interna da obra, e toda vez quando se atingir o volume de 6,00m<sup>3</sup>, deverá ser retirado do perímetro da obra;

b) Em dúvida de quantitativos de demolições, verificar memorial de cálculo específico.

## 3. Movimento de Terra

### 3.1. Escavação Manual de Solo de primeira categoria profundidade até 1,50m.

Trata-se das escavações manuais de valas, a ser executado para as alvenarias. Foi considerado um rebaixo de 10 cm no piso dos banheiros para adequar ao prédio existente. O material proveniente deste processo fora considerado de boa qualidade 50% (cinquenta por cento) de material que deverá reaproveitável em aterros propostos, e os de má qualidade expurgados da área da obra. Adotaram-se para fundações de alvenaria de elevação, escavações de dimensões 40 x 50 cm e as de fundações para concreto armado, as descritas em cálculo estrutural, conforme dimensões propostas em projeto. Quanto aos trabalhos de fundações de concreto armado ainda foram acrescidos 20 cm em cada lado de forma que se possam facilitar a mobilidade dos funcionários para execução dos trabalhos.

## 4. Fundações e Estruturas

### 4.1. Alvenaria de embasamento de pedra argamassada

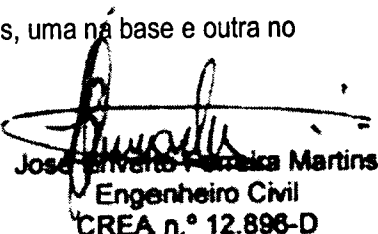
A alvenaria de pedra será executada no traço 1:3:3 (cimento, areia grossa e pedra) e percentual de pedra mínimo de 30% (trinta por cento) do volume, como base de alvenarias.

### 4.2. Alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado cem argamassa cimento e areia 1:4

Executado no traço 1:4 (cimento e areia), será executado como nivelador de base das alvenarias, suas dimensões e locais estão previstas e descritas no memorial de cálculo.

### 4.3. Anel de impermeabilização com armação em ferro

Será em concreto Fck mínimo de 20MPa traço 1:3:3 (cimento pedrisco e areia grossa) aço 6.3 (CA 50), sua composição de custos inclui: ferragem, forma, colocação de concreto e desforma. Consistem nas cintas a serem colocadas nas alvenarias a serem construídas (consideradas 2 cintas, uma na base e outra no topo das alvenarias).

  
José Roberto Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



#### 4.4. Concreto para vibração Fck = 25 MPa com agregado adquirido

A execução das estruturas de concreto obedecerá às normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, além das que se seguem. O concreto estrutural a ser empregado será executada com o Fck 25 MPa, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, sua resistência e estabilidade. O traço do concreto, quando não estabelecido em projeto, será 1:3:3 (cimento, brita e areia grossa) com F a/c adequado para que se atinja o Fck imposto. Esse concreto será utilizado nos pilares para as alvenarias, como descrito no memorial de cálculo.

#### 4.5. Forma para fundações e estruturas

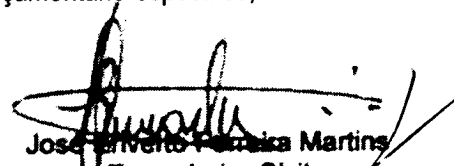
Poderão ser utilizadas formas de madeira confeccionadas em tábuas tipo virola ou semelhante, devidamente contra-ventadas com peças de madeira serrada; deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto, possuindo um trabalho final que reproduza as dimensões das peças determinadas em projeto. Será permitido o reaproveitamento da madeira de fôrmas, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformações. Nas fôrmas para vigamento usar chapa compensada resinada de 12,00 mm (doze milímetros). Para a execução dos pilares, considerou-se formas curvas em chapa compensada plastificada, com espessura de 12 mm (doze milímetros).

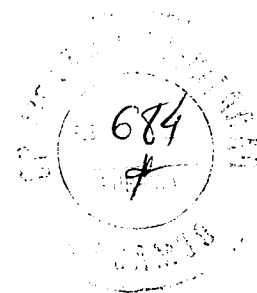
#### 4.6. Armaduras para concreto

As barras e fios de aço para concreto armado deverão obedecer ao disposto na NBR 7480 da AbNT e as condições de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118. Quantidade das ferragens deverá ser obedecida rigorosamente às informações descritas em memorial de cálculo.

#### 4.7 Lajes pré-fabricadas treliçadas para forro -vão até 2,80m e vão acima de 4,81m

Laje tipo treliçada tendo como apoios extremos os eixos de vigas o qual vão se apoiar, sua composição já inclui malha de aço CA60, concreto com espessura de 03 (três) cm, lançamento de concreto, rejuntamento, escoramento e retirada de escoramento, sua execução será conforme determinações das normas técnicas, e seus locais e dimensões são descritos no memorial correspondente. Obs.: Malha, concreto e lançamento de concreto fora reduzido em sua quantidade no item orçamentário específico, devido ele já estar incluso na composição deste serviço.

  
José Inácio Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



#### 4.8. Lançamento de concreto em fundação e / ou estrutura

Após a confecção de argamassa de concreto, este deve ser lançado observando:

- a) Molhar toda a forma;
- b) Concretar, considerando vibração manual ou mecânica para adensamento da peça estrutural;
- c) Concretar a peça por inteiro, não deixando espaçamento entre concretagem inferior a vinte e quatro horas.

Atenção para o tipo de concreto utilizado na obra.

#### 5. Paredes e Painéis .

##### 5.1. Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm com argamassa mista de cal hidratada espessura de 10 cm

Executada nas alvenarias a serem construídas, conforme projeto. As peças serão de primeira qualidade, assentadas com argamassa mista de cal hidratada com espessura de 10 cm (dez centímetros).

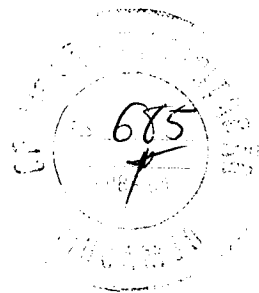
##### 5.2. Verga reta de concreto armado

Colocadas sobre as portas e janelas (estas também em sua parte inferior) instaladas em alvenaria, de forma a evitar o desgaste do painel de alvenaria em relação a compressões acidentais da parede. Será em concreto (traço 1:3:3 - cimento, areia grossa e brita) com fck mínimo de 20 MPa, incluindo no mínimo dois ferros corridos com bitola mínima de 6,3mm (seis vírgula três milímetros), e suas dimensões serão (10x10) cm. A composição inclui concreto, lançamento, forma e desforma, como também a ferragem.

#### 6. Esquadrias e Ferragens

##### 6.1. Porta Tipo Paraná

De acordo com projeto arquitetônico, em determinados ambientes serão assentadas portas do tipo Paraná, com madeira de boa qualidade, sem falhas e defeitos. Deve-se observar há diferenciação nas dimensões de cada porta, como na quantidade. Além disso, é válido ressaltar que serão instaladas duas portas Paraná completas para deficientes. Atenção para dimensões e quantidades em projeto arquitetônico e memorial de cálculo



### 6.1.1. Elementos integrantes da Porta

Para cada porta será executado:

Forramento: Fixados com seis tacos de madeira, em forramento de madeira de boa qualidade de largura de quinze centímetros;

Alisar: Em madeira de boa qualidade com largura mínima de 5,00 mm (cinco centímetros);

Dobradiças: Nas dimensões 3"x2" 1/2" do tipo cromada fixadas em parafusos para madeira nas dimensões mínimas de 1 3/4"x10 mm

Fechadura: Tipo externa, reforçada.

### 6.2 Esquadrias Metálicas/alumínio

As esquadrias serão executadas em conformidade ao quadro de esquadrias que está definido em projeto de arquitetura. Deverão ser fiéis ao tipo de detalhamento proposto e como também ao uso de material de boa qualidade. Não poderá ser utilizado material reaproveitado, bem como, com presença de oxidação.

Nesta obra específica serão utilizados os seguintes tens:

- JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM E SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM — devem seguir rigorosamente o projeto arquitetônico;

- GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO - devem seguir rigorosamente o projeto arquitetônico;

### 6.3 Vidro temperado esp.=6mm, colocado

Nas janelas será colocado vidro temperado espessura de 6mm.

## 7. Cobertura

### 7.1 Estrutura de madeira para telhas, apoiada sobre paredes e/ou lajes de forro

A estrutura de madeira destinada ao suporte das telhas será em madeira de 1ª qualidade, tais como: maçaranduba, peroba, ipê ou similar. Não serão aceitas as peças que apresentarem rachaduras, empenamentos, nós e outros defeitos facilmente detectáveis. (Este serviço contempla toda execução da cobertura).



## 7.2 Telhamento Cerâmica

As telhas cerâmica, serão assentadas sobre madeiramento, respeitando em sua execução, o caimento angular e demais disposições de quedas definidas em projeto arquitetônico.

## 7.3 Calhas

As calhas devem obedecer à orientação do projeto arquitetônico, especificado na planta baixa de cobertura da edificação.

## 8. Impermeabilização

### 8.1 Impermeabilização p/ rebaixo de banheiro e cozinha c/ tinta asfáltica

Será executada impermeabilização até uma altura de 50 cm nas áreas molhadas como banheiro e copa. Deverão ser utilizados produtos a base de asfalto.

### 8.2. Impermeabilização c/ argamassa de cimento e areia 1:3 aditivada, esp. 2.50cm

A superfície em que será aplicada a impermeabilização deverá estar limpa, bem nivelada e uniforme. Deve-se primeiro aplicar aditivo líquido impermeabilizante para concreto e argamassa, adicionando à água de amassamento proporciona a redução da permeabilidade para evitar a umidade e infiltração d'água na argamassa. Depois de 72 horas, executar o teste de estanqueidade. Deverá ser aplicada na laje dos banheiros a serem construídos (considerando uma subida de 10 cm nas alvenarias), com a finalidade de evitar infiltrações.

## 9. Revestimentos

### 9.1 Chapisco

Executada em camadas irregulares e descontínuas de argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa), em todas as paredes a serem executadas. No caso das lajes o traço será de 1:4 (cimento e areia grossa), partes expostas de baldrame deverão ser também chapiscadas, rebocadas e pintadas.

### 9.2. Reboco e Emboço

Camada de argamassa 1:5 (cimento e areia média), aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado, não devendo ter espessura superior a 2,00 cm (dois centímetros). Reboco: executado em paredes destinadas a pinturas; Emboço: executado em paredes destinadas a revestimentos cerâmicos. No caso de reboco em lajes o travo será de 1:4.5 (cimento, cal e areia).



### 9.3. Revestimentos Cerâmicos

Os revestimentos cerâmicos serão executados após a cura da argamassa de emboço. As peças serão de primeira qualidade, vitrificação homogênea e coloração uniforme, assentado com argamassa industrializada tipo AC III, respeitando dimensões e cores impostas por projeto arquitetônico. Primeiramente devem ser assentadas as peças cerâmicas nas paredes; posteriormente são executados os pisos. Deste modo, serão evitados danos ao esmalte do revestimento de piso durante o assentamento executado posteriormente nas paredes. Quando não especificado de forma diversa, as juntas serão corridas e rigorosamente de nível e prumo e sua espessura não excederá 2,00 mm (dois milímetros). Quando possível, coincidirão com as juntas do piso.

### 9.4. Rejuntamento

Rejuntamentos executados com argamassa pré-fabricada, juntas até 2,00mm (dois milímetros), em áreas que receberão revestimento cerâmico e/ou piso cerâmico.

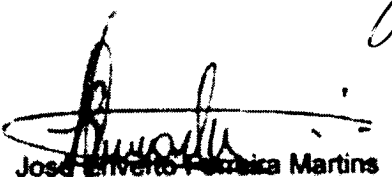
## 10 Pisos

### 10.1 Lastro de concreto regularizado com espessura de cinco centímetros

Será executado lastro de concreto, no traço 1:3:3 (cimento Portland, brita 02 e areia grossa), argamassa que conterà no mínimo 200Kg de cimento/m<sup>3</sup>; na espessura média de 5 cm (cinco centímetros), que servirá de base para assentamento da cerâmica esmaltada.

### 10.2 Piso industrial natural esp.=12mm, inclus. polimento (externo/interno)

Deverão ser executados pisos de alta resistência em cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza, utilizando grãos de alta resistência. As juntas deverão ser no máximo 7,00 mm (sete milímetros) de espessura. A base deverá estar nivelada, desempenada, curada ou endurecida. Sobre a base de regularização serão colocadas as juntas de dilatação de plástico, formando quadrados (1,00 x 1,00) m. Será aplicada a argamassa de alta resistência, compactada e desempenando com desempenadeira de aço. A superfície terá o acabamento desempenado e no oitavo dia poderá ser feito o polimento. Locais, cores e dimensões especificadas em projeto arquitetônico e memorial de cálculo.

  
José Roberto Patrícia Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



## 9.2. Cerâmica esmaltada retificada com argamassa de cimento e areia acima de 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) - PE1-5/12EI-4 para piso

Será executada nos locais e com dimensões definidas em projeto arquitetônico, assentada com argamassa rio traço 1:4 (cimento e areia), juntas de até 02 mm (dois milímetros), devidamente rejuntadas com argamassa industrializada. A argamassa de assentamento deve ser aplicada sobre um lastro de concreto de espessura 05 cm. O solo deve estar devidamente compactado. O rejuntamento deverá ter a cor e espessura indicada pelo projeto e na falta deste, por definição posterior do projetista.

## 11 Instalações Hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias seguirão projeto específico, sendo responsabilidade da CONTRATADA, executar deste o ponto do hidrômetro até o ponto final de fornecimento d'água bem como o ponto sanitário até o destino final. Seguirão rigorosamente além do projeto, as normas da ABNT. As tubulações e conexões serão em PVC soldável classe 15, de 1ª qualidade sendo que as conexões extremas que sejam conectadas aos metais deverão ter bucha de latão.

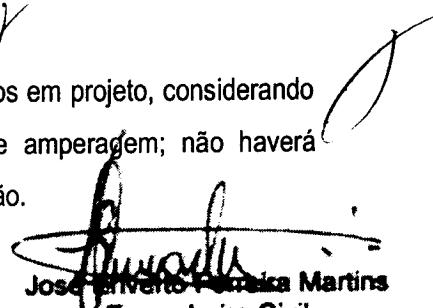
## 12. Inst. Elétricas, telefonia, lógica, som e sistemas de controle

### 12.1. Responsabilidade técnica

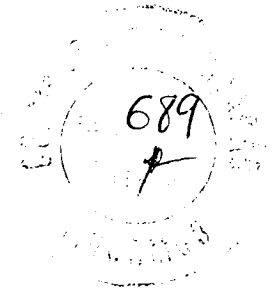
Todos os dados, textos, quantitativos e especificações quanto a instalações elétricas, são de responsabilidade do autor do projeto, o qual está exposto diante a ART correspondente desta responsabilidade. A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT), de acordo com o projeto apresentado. O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

### 12.2. Quadro e disjuntores

Será embutido em parede, com dimensões, modelos e padrões definidos em projeto, considerando que haverá colocação de disjuntores neste e no quadro existente conforme amperagem; não haverá barramentos neste quadro, pois o existente supre as necessidades desta ampliação.

  
José Roberto Pereira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D





### 12.3. Tomadas, interruptores e caixas de ligação

Material a ser utilizado deve cumprir as normas e especificações técnicas em vigência; no caso de tomadas, prever sempre fiação de aterramento; devem ser obedecidos os tipos, modelos conforme projeto específico.

### 12.4 Luminárias

Serão metálicas com lâmpadas em LED completas, conforme potência. Para efeito de composição, os serviços já contemplam os trabalhos de assentamento, e /ou fixação de calhas, reatores, lâmpadas e etc. O local de cada luminária está definido em projeto.

### 12.5. Eletrodutos

Serão do tipo PVC roscável em diâmetros (inclusive as conexões) conforme o uso no projeto. Deverão obedecer às normas e especificações vigentes da ABNT. A não ser por fatores condicionantes do projeto arquitetônico, os condutos correrão embutidos nas paredes e lajes ou em outros espaços preparados para este fim, conforme o caso chumbados com argamassa no traço 1:4 (Cimento e areia grossa). Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas. Estas extremidades serão introduzidas na luva até se tocarem, o que assegurará a continuidade da superfície interna.

### 12.6. Fiação

Serão em cabos isolados de cobre com capeamento em PVC, 750 V, com bitolas conforme dimensionamento em projeto. Deverão obedecer às normas e especificações vigentes da ABNT. Serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões serão curvados com raios maiores ou iguais ao mínimo admitido para o seu tipo. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações e após colocação das esquadrias. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina.

Para se possa obedecer a norma NBR 5410 determina-se o uso de padrão de cores a seguir:

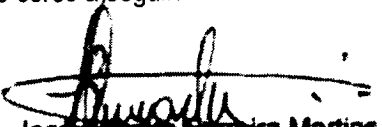
Azul claro: para condutores neutros com isolação;

Verde ou verde com amarelo: para condutores de proteção;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

  
José Roberto Frazzetta Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



Vermelho, preto ou marrom: indicado para condutores fase.

### 12.7 Aterramento

Todo o aterramento será utilizando pelo barramento existente.

## 13 Pintura

### 13.1 Serviços Gerais

Todas as superfícies a pintar deverão está secas, ser cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

### 13.2. Látex duas demãos em paredes internas e externas s/ massa

Aplicada em duas demãos, nas paredes internas e teto, nas cores e locais indicados em projeto arquitetônico.

### 13.3. Esmalte sintético duas demãos em esquadrias de madeira


Serão primeiramente executadas duas demãos de emassamento; após no mínimo 20h (vinte horas), serão pintadas todas as esquadrias de madeira em duas demãos com tinta esmalte sintético. As superfícies antes até mesmo do emassamento, deverão estar isentas de defeitos, ondulações e sujeiras; a cor quando não definida em projeto, será coincidente com a cor aplicada hoje nas esquadrias existentes na escola.

## 14 Serviços Diversos

### 14.1. Limpeza da Obra

Este serviço contempla todos os serviços de limpeza para entrega da obra, entre eles:

- a) Resquícios de pintura em pisos a paredes;
- b) Limpeza e lavagem de todo piso executado;
- c) Limpeza geral das esquadrias metálicas e de madeiras;
- d) Limpeza final da obra e transporte de expurgos remanescentes.

  
José Roberto Pereira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**



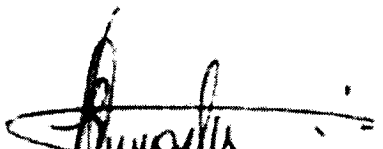
#### 14.2. Entrega da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e funcionamento. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término das obras, quando convier ao CLIENTE. Todo entulho e resto de materiais de construções deverá ser removido do local da obra.

#### 15 Observações Finais

- a) Qualquer serviço constante na planilha orçamentária, que caso não tenha sua especificação, poderá o licitante, até vinte e quatro horas do pleito licitatório, reivindicar detalhes e serviços complementares.
- b) Qualquer serviço ou texto constante nesta especificação, que caso não esteja contida em planilha orçamentária, considerar-se "letra morta" neste documento.
- c) No caso do item "a" deste capítulo, as informações podem ser adquiridas no setor de projetos e orçamentos da secretária de Infraestrutura do município no horário comercial.
- d) Em caso de dúvida, entrar em contato com o responsável pelo projeto.

Mucambo – CE, 03 de maio de 2023.

  
José Arivaldo F. de Sá Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

692  
P

**ORÇAMENTO RESUMO**

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 + SINAPI 02/2023 + BDI = 24,52%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

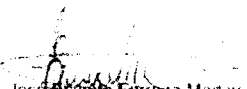
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LOCAL: SEDE E LOCALIDADES - MUCAMBO-CE

DATA: 03/05/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
	<b>ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>R\$ 3.276.405,85</b>
01	REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES - AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.	R\$ 933.431,90
02	REFORMA DA ESCOLA ELZE MENDES DE AGUIAR - AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO - CE	R\$ 1.420.838,41
03	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO RICARDO DA SILVA - POÇO VERDE, ZONA RURAL - MUCAMBO-CE	R\$ 578.950,60
04	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RAIMUNDO FELIX DA PONTE - LOCALIDE DE MORRINHOS, ZONA RURAL - MUCAMBO-CE	R\$ 343.184,94
	<b>ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>R\$ 1.120.802,22</b>
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA JOSÉ DOMINGOS DE ALCANTARA - PEDRA DE FOGO, ZONA RURAL - MUCAMBO-CE	R\$ 559.751,97
02	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS - CAIÇARA, ZONA RURAL, MUCAMBO-CE	R\$ 561.050,25
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>		<b>4.397.208,07</b>
quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e oito reais e sete centavos		

  
José Roberto Furtado Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12 896-D

J

J

J



693  
#

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 + SINAPI 02/2023 + BDI = 24,52%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

ITEM	CODIGO	TABELA	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1.0</b>	<b>REFORMA DA ESCOLA MTI DEPUTADO MANOEL RODRIGUES</b>						<b>648.393,01</b>
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>32.134,05</b>
1.1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	151,47	302,94
1.1.2	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	16,74	52,88	885,21
1.1.3	C1045	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	54,45	10,58	576,08
1.1.4	C1052	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	54,45	24,50	1.334,03
1.1.5	C1047	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	87,50	29,56	2.586,50
1.1.6	022736	SBC	RETIRADA CUIDADOSA LOUÇA SANITÁRIA	UN	16,00	14,98	239,68
1.1.7	C1065	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	54,90	24,68	1.354,93
1.1.8	C1074	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	255,09	44,07	11.241,82
1.1.9	C2197	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL	M2	2.975,60	3,11	9.254,12
1.1.10	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	32,62	14,10	459,94
1.1.11	C0005	SEINFRA	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	60,00	64,98	3.898,80
<b>1.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>1.711,75</b>
1.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,48	72,55	470,12
1.2.2	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	11,46	93,40	1.070,36
1.2.3	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	6,48	26,43	171,27
<b>1.3</b>	<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>						<b>20.077,34</b>
1.3.1	C0054	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	6,48	423,18	2.742,21
1.3.2	C0056	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	2,07	546,47	1.131,19
1.3.3	C1399	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	20,60	95,91	1.975,75
1.3.4	C0216	SEINFRA	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	327,51	14,13	4.627,72
1.3.5	C0217	SEINFRA	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	100,53	12,35	1.241,55
1.3.6	C0843	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,86	426,40	1.645,90
1.3.7	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	1,90	134,84	256,20
1.3.8	C1603	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	2,06	228,25	470,20
1.3.9	C4419	SEINFRA	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2	42,50	105,47	4.482,48
1.3.10	C2841	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA, ESP.= 2.50cm	M2	41,98	35,83	1.504,14
<b>1.4</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						<b>29.495,70</b>
1.4.1	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	181,38	59,82	10.850,15
1.4.2	C2666	SEINFRA	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,10	1.666,12	166,61
1.4.3	C4070	SEINFRA	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	39,28	448,14	17.602,94
1.4.4	C2095	SEINFRA	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	80,00	6,22	497,60
1.4.5	C1238	SEINFRA	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	80,00	4,73	378,40
1.4.6	C0804	SEINFRA	COBOGÔ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	4,00	83,13	332,52
<b>1.5</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>						<b>112.568,45</b>
1.5.1	91338	SEINFRA	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	26,04	1.113,62	28.998,66
1.5.2	C1360	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	15,00	127,58	1.913,70
1.5.3	C4515	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	71,25	287,10	20.455,88
1.5.4	C4513	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	21,50	244,51	5.256,97
1.5.5	C4949	SEINFRA	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	92,75	268,84	24.934,91
1.5.6	C1994	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	11,88	122,11	1.450,67
1.5.7	C1144	SEINFRA	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	20,00	29,96	599,20

Jose Roberto Pereira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D

J

J

J



694  
7

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 + SINAPI 02/2023 + BDI = 24,52%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

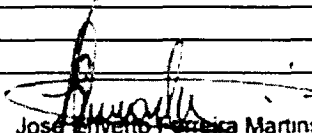
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

ITEM	CODIGO	TABELA	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.5.8	C1365	SEINFRA	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO	UN	10,00	19,03	190,30
1.5.9	C1873	SEINFRA	PELÍCULA DE INSULFILM	M2	92,75	48,55	4.503,01
1.5.10	C1869	SEINFRA	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	69,50	85,20	5.921,40
1.5.11	C1426	SEINFRA	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	87,21	210,34	18.343,75
<b>1.6</b>			<b>COBERTURA</b>				<b>86.800,38</b>
1.6.1	C2200	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	989,11	44,21	43.728,55
1.6.2	PMM001	PRÓPRIA	RECUPERAÇÃO DE MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA ATÉ 5% NOVA - (RIPA, CAIBRO)	M2	989,11	5,83	5.766,51
1.6.3	C1078	SEINFRA	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	989,11	10,95	10.830,75
1.6.4	C4460	SEINFRA	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	98,68	88,30	8.713,44
1.6.5	C4462	SEINFRA	TELHA CERÂMICA	M2	98,68	63,38	6.254,34
1.6.6	C4463	SEINFRA	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	109,85	26,55	2.916,52
1.6.7	C0387	SEINFRA	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	219,70	11,93	2.621,02
1.6.8	C0388	SEINFRA	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	219,70	27,17	5.969,25
<b>1.7</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>				<b>71.499,25</b>
1.7.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	362,76	6,18	2.241,86
1.7.2	C0778	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	42,04	12,13	509,95
1.7.3	C3080	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2	249,90	36,80	9.196,32
1.7.4	C3087	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2	112,86	40,55	4.576,47
1.7.5	C3035	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	M2	42,04	32,90	1.383,12
1.7.6	C4445	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	249,90	90,17	22.533,48
1.7.7	C1123	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	249,90	7,87	1.966,71
1.7.8	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	390,75	74,45	29.091,34
<b>1.8</b>			<b>PISOS</b>				<b>25.992,97</b>
1.8.1	C3025	SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	6,90	524,32	3.617,81
1.8.2	C1920	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL. NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	98,65	114,75	11.320,09
1.8.3	C5028	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	238,40	40,83	9.733,87
1.8.4	C2284	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	5,20	78,83	409,92
1.8.5	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	24,00	37,97	911,28
<b>1.9</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				<b>33.331,51</b>
1.9.1	C0348	SEINFRA	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	4,00	741,43	2.965,72
1.9.2	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	2,00	1.025,38	2.050,76
1.9.3	C1618	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	4,00	599,22	2.396,88
1.9.4	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6,00	46,07	276,42
1.9.5	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA (PADRÃO MÉDIO) (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	807,24	1.614,48
1.9.6	C4069	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	M2	7,62	395,22	3.011,58
1.9.7	C0985	SEINFRA	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	2,00	330,38	660,76
1.9.8	C0986	SEINFRA	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	8,00	388,61	3.108,88
1.9.9	C2504	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	2,00	110,71	221,42
1.9.10	C1242	SEINFRA	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	2,00	8,78	17,56
1.9.11	C0797	SEINFRA	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	4,00	10,33	41,32
1.9.12	C1151	SEINFRA	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00	69,56	139,12

  
 José Invenio Ferreira Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA n.º 12.896-D



695  
A

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 + SINAPI 02/2023 + BDI = 24,52%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

ITEM	CODIGO	TABELA	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.9.13	C3586	SEINFRA	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN	3,00	48,55	145,65
1.9.14	C2093	SEINFRA	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	6,00	45,47	272,82
1.9.15	C4670	SEINFRA	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	4,00	30,90	123,60
1.9.16	C4671	SEINFRA	SABONETEIRA METÁLICA	UN	4,00	36,08	144,32
1.9.17	C1996	SEINFRA	PORTA TOALHA - METALICO (INSTALADO)	UN	4,00	44,79	179,16
1.9.18	C4835	SEINFRA	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	4,00	450,49	1.801,96
1.9.19	C1898	SEINFRA	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PWC'S	M	5,40	225,57	1.218,08
1.9.20	C2167	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	UN	4,00	91,77	367,08
1.9.21	C2170	SEINFRA	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1")	UN	4,00	87,31	349,24
1.9.22	C1948	SEINFRA	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	30,00	214,28	6.428,40
1.9.23	C1950	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	30,00	193,21	5.796,30
<b>1.10</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>63.973,14</b>
1.10.1	97661	SEINFRA	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	2.000,00	0,56	1.120,00
1.10.2	97665	SEINFRA	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	40,00	1,08	43,20
1.10.3	C4762	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	120,00	7,38	885,60
1.10.4	C4761	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	20,00	9,10	182,00
1.10.5	C2484	SEINFRA	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	10,00	19,31	193,10
1.10.6	C4792	SEINFRA	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	80,00	23,81	1.904,80
1.10.7	C1489	SEINFRA	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	38,55	77,10
1.10.8	C1479	SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	4,00	27,31	109,24
1.10.9	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	20,00	15,48	309,60
1.10.10	C1184	SEINFRA	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	500,00	15,14	7.570,00
1.10.11	C1196	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	50,00	15,11	755,50
1.10.12	C0540	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	5.200,00	6,13	31.876,00
1.10.13	C0534	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1.200,00	7,44	8.928,00
1.10.14	C0537	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	150,00	8,21	1.231,50
1.10.15	C0527	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	M	150,00	15,09	2.263,50
1.10.16	C2068	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	310,47	310,47
1.10.17	C0326	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	1,00	263,73	263,73
1.10.18	C1104	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 100A	UN	1,00	210,00	210,00
1.10.19	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	8,00	20,76	166,08
1.10.20	C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	12,00	20,76	249,12
1.10.21	C0798	SEINFRA	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UN	50,00	4,78	239,00
1.10.22	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	15,76	94,56
1.10.23	60126	SBC	PLAFON PLAFON 25W LED SOBREPOR BRANCO NEUTRO	UN	40,00	102,20	4.088,00
1.10.24	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	32,00	28,22	903,04
<b>1.11</b>			<b>PINTURA</b>				<b>130.630,26</b>
1.11.1	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	1.990,62	20,78	41.365,08
1.11.2	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.007,21	19,38	19.519,73
1.11.3	C3487	SEINFRA	APLICAÇÃO DE LIQUILBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	2.628,45	15,95	41.923,78
1.11.4	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	320,54	37,76	12.103,59
1.11.5	102214	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	63,58	19,22	1.222,01
1.11.6	C1910	SEINFRA	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	625,10	23,19	14.496,07
<b>1.12</b>			<b>URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO</b>				<b>8.500,00</b>

Jose Manoel Pereira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

696

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 + SINAPI 02/2023 + BDI = 24,52%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

ITEM	CODIGO	TABELA	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.12.1	COLETA	MERCADO	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO	UN	10,00	850,00	8.500,00
<b>1.13 SERVIÇOS DIVERSOS</b>							<b>31.678,21</b>
1.13.1	S02387	ORSE	QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA COM MOLDURA	M2	62,25	397,58	24.749,36
1.13.2	C1620	SEINFRA	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ACM, H= 20CM	UN	27,00	83,80	2.262,60
1.13.3	C1625	SEINFRA	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	586,95	7,95	4.666,25
<b>2.0 REFORMA DA QUADRA</b>							<b>101.231,07</b>
<b>2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>4.344,85</b>
1.1.1	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	3,18	52,88	168,16
1.1.2	C2197	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL	M2	507,23	3,11	1.577,49
1.1.3	C0005	SEINFRA	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	40,00	64,98	2.599,20
<b>2.2 PISOS</b>							<b>911,28</b>
2.2.1	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	24,00	37,97	911,28
<b>2.3 COBERTURA</b>							<b>3.697,66</b>
2.3.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	31,10	89,85	2.794,34
2.3.2	C2593	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	24,00	32,93	790,32
2.3.3	C1549	SEINFRA	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	4,00	28,25	113,00
<b>2.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>10.355,65</b>
2.4.1	C4810	SEINFRA	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	UN	12,00	463,51	5.562,12
2.4.2	C2068	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	310,47	310,47
2.4.3	C2095	SEINFRA	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	30,00	6,22	186,60
2.4.4	C1238	SEINFRA	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	30,00	4,73	141,90
2.4.5	C0534	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	200,00	7,44	1.488,00
2.4.6	C0537	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	100,00	8,21	821,00
2.4.7	C1104	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR C/AÇIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 100A	UN	1,00	210,00	210,00
2.4.8	C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	6,00	20,76	124,56
2.4.9	C1196	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	100,00	15,11	1.511,00
<b>2.5 PINTURA</b>							<b>77.621,47</b>
2.5.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	996,76	8,06	8.033,89
2.5.2	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	507,23	20,78	10.540,24
2.5.3	C3487	SEINFRA	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	507,23	15,95	8.090,32
2.5.4	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	407,40	37,76	15.383,42
2.5.5	C1281	SEINFRA	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	996,76	9,30	9.269,87
2.5.6	C1040	SEINFRA	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	M	300,00	29,65	8.895,00
2.5.7	C1910	SEINFRA	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	750,70	23,19	17.408,73
<b>2.6 SERVIÇOS DIVERSOS</b>							<b>4.300,16</b>
2.6.1	C1625	SEINFRA	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	540,90	7,95	4.300,16
						<b>TOTAL PARCIAL (R\$)</b>	<b>749.624,08</b>
						<b>BDI 24,52% (R\$)</b>	<b>183.807,82</b>
						<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>933.431,90</b>

novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos

Jose Américo Pereira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12 896-D





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

697  
#

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 03/05/2023

1.0	REFORMA DA ESCOLA MTI DEPUTADO MANOEL RODRIGUES				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
		2,00	1,00	2,00	
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>2,00</b>	
1.1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	BANHEIROS X2	7,25	0,20	3,00	8,70
	BOX BANHEIROS X2	6,90	0,20	1,80	4,96
	PAREDE NA CANTINA	3,30	0,15	3,00	1,49
	ABERTURA DE PORTA	0,80	0,15	3,00	0,36
	ABERTURA DE PORTA (PAVIMENTO SUPERIOR)	2,00	0,15	2,10	0,63
	BEBEDOURO	2,00	0,15	2,00	0,60
		<b>TOTAL (M3)</b>		<b>16,74</b>	
1.1.3	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA CTELHAS CERÂMICAS	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	BANHEIROS	8,45	6,00	50,70	
	LAVANDERIA	2,50	1,50	3,75	
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>54,45</b>	
1.1.4	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	BANHEIROS	8,45	6,00	50,70	
	LAVANDERIA	2,50	1,50	3,75	
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>54,45</b>	
1.1.5	DEMOLIÇÃO DE COBOGÔS	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	COBOGÔ EV1	2,50	1,50	20,00	75,00
	COBOGÔ EV2	2,50	0,50	10,00	12,50
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>87,50</b>	
1.1.6	RETIRADA CUIDADOSA LOUÇA SANITÁRIA				TOTAL (UND)
					<b>16,00</b>
1.1.7	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	CANTINA E DEPÓSITO DE MERENDA	6,75	3,30	22,28	
	BANHEIRO FEMININO	7,25	2,25	16,31	
	BANHEIRO MASCULINO	7,25	2,25	16,31	
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>54,90</b>	
1.1.8	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	CANTINA	13,10	1,50	19,65	
	BANHEIRO FEMININO	32,70	1,80	117,72	
	BANHEIRO MASCULINO	32,70	1,80	117,72	
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>255,09</b>	
1.1.9	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	BLOCO SALAS	110,00	3,20	352,00	
	(-) JANELA J1 X16	-2,50	1,50	- 60,00	
	(-) JANELA J2 X2	-2,00	0,50	- 2,00	
	(-) PORTA PA1 X6	-0,80	2,10	- 10,08	
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>279,92</b>	
	SALA 07 e SALA 08	35,10	6,40	224,64	
	(-) JANELA J3	-1,50	1,10	- 1,65	
	(-) PORTA PA1 X2	-0,80	2,10	- 3,36	

*Jose Manoel Ferreira Martins*  
Jose Manoel Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D

*J J J*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

698  
7

**MEMORIAL DE CALCULO**

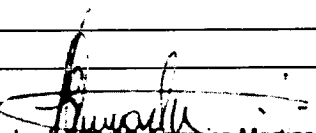
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

			<b>TOTAL (M2)</b>	<b>219,63</b>
<b>BANHEIROS</b>	32,10	3,20		<b>102,72</b>
(-) COBOGÓ	-0,20	0,50	-	<b>0,40</b>
(-) PORTA PA2 X2	-1,00	2,10	-	<b>4,20</b>
			<b>TOTAL (M2)</b>	<b>98,12</b>
<b>BLOCO CANTINA</b>	55,40	3,50		<b>193,90</b>
(-) JANELA J1 X5	-2,50	1,50	-	<b>18,75</b>
(-) JANELA J2	-2,00	0,50	-	<b>1,00</b>
(-) GRADE X2	-2,00	1,20	-	<b>4,80</b>
(-) PORTA PA1 X2	-0,80	2,10	-	<b>3,36</b>
			<b>TOTAL (M2)</b>	<b>165,99</b>
<b>BLOCO ADMINISTRAÇÃO</b>	33,00	3,50		<b>115,50</b>
(-) JANELA J1 X3	-2,50	1,50	-	<b>11,25</b>
(-) PORTA PA1	-0,80	2,10	-	<b>1,68</b>
			<b>TOTAL (M2)</b>	<b>102,57</b>
<b>BLOCO SUPERIOR</b>	69,25	3,00		<b>207,75</b>
(-) JANELA J2 X10	-2,00	0,50	-	<b>10,00</b>
			<b>TOTAL (M2)</b>	<b>197,75</b>
<b>PILARES X16</b>	1,00	2,60		<b>41,60</b>
<b>MURO EXTERNO (ESCOLA / ONDE TEM GRADE)</b>	87,37	2,00		<b>174,74</b>
<b>MURO EXTERNO (ESCOLA E QUADRA)</b>	153,40	3,50		<b>536,90</b>
<b>MURO INTERNO (ESCOLA / ONDE TEM GRADE)</b>	86,70	2,00		<b>173,40</b>
<b>SALA DE AULA 01</b>	31,20	1,40		<b>43,68</b>
(-) JANELA J1 X4	-2,50	1,00	-	<b>10,00</b>
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	-	<b>0,48</b>
			<b>TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 01 (M2)</b>	<b>33,20</b>
<b>SALA DE AULA 02</b>	27,50	1,40		<b>38,50</b>
(-) JANELA J1 X2	-2,50	1,00	-	<b>5,00</b>
(-) JANELA J2 X2	-2,00	0,50	-	<b>2,00</b>
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	-	<b>0,48</b>
			<b>TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 02 (M2)</b>	<b>31,02</b>
<b>SALA DE AULA 03</b>	27,50	1,40		<b>38,50</b>
(-) JANELA J1 X2	-2,50	1,00	-	<b>5,00</b>
(-) JANELA J2 X2	-2,00	0,50	-	<b>2,00</b>
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	-	<b>0,48</b>
			<b>TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 03 (M2)</b>	<b>31,02</b>
<b>SALA DE AULA 04</b>	27,50	1,40		<b>38,50</b>
(-) JANELA J1 X2	-2,50	1,00	-	<b>5,00</b>
(-) JANELA J2 X2	-2,00	0,50	-	<b>2,00</b>
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	-	<b>0,48</b>
			<b>TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 04 (M2)</b>	<b>31,02</b>

  
 José Invenio Ferreira Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA n.º 12.896-D





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

699  
7

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

SALA DE AULA 05	27,50	1,40	38,50
(-) JANELA J1 X2	-2,50	1,00	5,00
(-) JANELA J2 X2	-2,00	0,50	2,00
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	0,48
<b>TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 05 (M2)</b>			<b>31,02</b>
SALA DE AULA 06	31,20	1,40	43,68
(-) JANELA J1 X4	-2,50	1,00	10,00
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	0,48
<b>TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 06 (M2)</b>			<b>33,20</b>
SALA DE AULA 07	27,60	1,40	38,64
(-) JANELA J3 X2	-1,50	1,00	6,00
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	0,48
<b>TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 07 (M2)</b>			<b>32,16</b>
SALA DE AULA 08	27,60	1,40	38,64
(-) JANELA J3 X2	-1,50	1,00	6,00
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	0,48
<b>TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 08 (M2)</b>			<b>32,16</b>
SALA DE AULA 09	31,20	1,40	43,68
(-) JANELA J1 X4	-2,50	1,00	10,00
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	0,48
<b>TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 09 (M2)</b>			<b>33,20</b>
SALA DE AULA 10	31,20	1,40	43,68
(-) JANELA J1 X4	-2,50	1,00	10,00
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	0,48
<b>TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 10 (M2)</b>			<b>33,20</b>
DEPÓSITO	13,10	2,80	36,68
(-) PORTA PA1	-0,80	2,10	1,68
<b>TOTAL DE PINTURA NO DEPÓSITO (M2)</b>			<b>35,00</b>
COORDENAÇÃO	13,90	2,80	38,92
(-) JANELA J1	-2,50	1,50	3,75
(-) PORTA PA1	-0,80	2,10	1,68
<b>TOTAL DE PINTURA NA COORDENAÇÃO (M2)</b>			<b>33,49</b>
DIRETORIA	17,70	2,80	49,56
(-) JANELA J1	-2,50	1,50	3,75
(-) PORTA PA1	-0,80	2,10	1,68
<b>TOTAL DE PINTURA NA DIRETORIA (M2)</b>			<b>44,13</b>
SALA DOS PROFESSORES 02	16,80	3,00	50,40
(-) JANELA J1	-2,50	1,50	3,75
(-) PORTA PA1	-0,80	2,10	1,68
<b>TOTAL DE PINTURA NO DEPÓSITO (M2)</b>			<b>44,97</b>
BIBLIOTECA	32,13	1,40	44,98
(-) JANELA J2 X4	-2,00	0,50	4,00
(-) PORTA PA3	-2,00	0,60	1,20

Jose Elvino Pereira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

700  
+

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 03/05/2023

		TOTAL DE PINTURA NA BIBLIOTECA (M2)		39,78	
	SALA DE MULTIMEIOS	15,60	2,80	43,68	
	(-) JANELA	-1,00	0,50	0,50	
	(-) PORTA	-8,00	2,10	16,80	
	TOTAL DE PINTURA NA SALA DE MULTIMEIOS (M2)			26,38	
	AUDITÓRIO	38,76	1,40	54,26	
	(-) JANELA J2 X6	-2,00	0,50	6,00	
	(-) PORTA PA3	-2,00	0,60	1,20	
	TOTAL DE PINTURA NO AUDITÓRIO (M2)			47,06	
	RECEPÇÃO E ACESSO AOS BANHEIROS	32,40	2,80	90,72	
	(-) PORTA PA3 X2	-2,00	2,10	8,40	
	TOTAL DE PINTURA NA RECEPÇÃO E ACESSO AOS BANHEIROS (M2)			82,32	
	LAJE DO REFEITÓRIO	17,95	8,60	154,37	
	LAJE DA SALA 07	7,90	5,90	46,61	
	LAJE DA COORDENAÇÃO	3,90	3,05	11,90	
	LAJE DA DIRETORIA	5,20	3,65	18,98	
	LAJE DA SALA DOS PROFESSORES 02	5,30	3,10	16,43	
	BANHEIROS NA SALA DOS PROFESSORES 02	3,10	1,55	4,81	
	CIRCULAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	3,35	1,00	3,35	
	LAJE PROXIMO AOS BAHEIROS	14,85	3,65	54,20	
	TOTAL GERAL (M2)			2.975,60	
	TOTAL GERAL DE PINTURA (M2)				
1.1.10	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	PORTA P1 X14	0,80	2,10	23,52	
	JANELA DE MADEIRA X2	2,10	1,50	6,30	
	(-) GRADE DE FERRO	2,00	1,40	2,80	
	TOTAL (M2)			32,62	
1.1.11	ACABAMENTO DE PEDREIRO			ÁREA (M2)	
			MANUTENÇÃO	60,00	
1.2	MOVIMENTO DE TERRA				
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	BANHEIROS (1,50+1,50+1,50+1,50+7,65+7,65)	21,30	0,50	0,50	5,33
	DEPÓSITO (2,30+2,30)	4,60	0,50	0,50	1,15
	TOTAL (M3)				6,48
1.2.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	BANHEIRO FEMININO	7,25	1,50	0,40	4,35
	BANHEIRO MASCULINO	7,25	1,50	0,40	4,35

Jose Elvino Pereira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

701  
#

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

DEPOSITO		4,60	3,00	0,20	2,76
<b>TOTAL (M3)</b>					<b>11,46</b>
1.2.3	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	BANHEIROS (1,50+1,50+1,50+1,50+7,65+7,65)	21,30	0,50	0,50	5,33
	DEPÓSITO (2,30+2,30)	4,60	0,50	0,50	1,15
<b>TOTAL (M3)</b>					<b>6,48</b>
1.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
1.3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	BANHEIROS (1,50+1,50+1,50+1,50+7,65+7,65)	21,30	0,50	0,50	5,33
	DEPÓSITO (2,30+2,30)	4,60	0,50	0,50	1,15
<b>TOTAL (M3)</b>					<b>6,48</b>
1.3.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	BANHEIROS (1,50+1,50+1,50+1,50+7,65+7,65)	21,30	0,20	0,40	1,70
	DEPÓSITO (2,30+2,30)	4,60	0,20	0,40	0,37
<b>TOTAL (M3)</b>					<b>2,07</b>
1.3.3	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UTIL. 5X	PERÍMETRO (M)	COMPRIMENTO	UTILIZAÇÃO	ÁREA (M2)
	CINTA BANHEIROS	0,70	21,30	5,00	2,98
	CINTA DEPOSITO	0,70	4,60	5,00	0,64
	PILARES BANHEIROS X10	0,80	4,50	5,00	7,20
	PILARES DEPOSITO X6	0,80	4,50	5,00	4,32
	VIGA BANHEIROS	0,80	21,33	5,00	3,41
	VIGA DEPOSITO	0,80	12,80	5,00	2,05
<b>TOTAL (M2)</b>					<b>20,60</b>
1.3.4	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	KG/M	TOTAL (KG)
	φ8.0 (5/16") - CINTA BANHEIROS	21,30	4,00	0,395	33,65
	φ8.0 (5/16") - CINTA DEPÓSITO	4,60	4,00	0,395	7,27
	φ10.0 (3/8") - PILARES BANHEIROS X10	5,50	4,00	0,617	135,70
	φ10.0 (3/8") - PILARES DEPÓSITO X6	4,50	4,00	0,617	66,66
	φ10.0 (3/8") - VIGA BANHEIROS	21,33	4,00	0,617	52,64
	φ10.0 (3/8") - VIGA DEPÓSITO	12,80	4,00	0,617	31,59
<b>TOTAL (KG)</b>					<b>327,51</b>
1.3.5	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	KG/M	TOTAL (KG)
	φ 5.0 - CINTA BANHEIROS	0,70	134,00	0,154	14,45
	φ 5.0 - CINTA DEPOSITO	0,70	30,00	0,154	3,23
	φ 5.0 - PILARES BANHEIROS X10	0,70	35,00	0,154	37,70
	φ 5.0 - PILARES DEPOSITO X6	0,70	29,00	0,154	18,78
	φ 5.0 - VIGA BANHEIROS	0,80	134,00	0,154	16,51
	φ 5.0 - VIGA DEPOSITO	0,80	80,00	0,154	9,86
<b>TOTAL (KG)</b>					<b>100,53</b>
1.3.6	CONCRETO PVIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA MÉDIA (M)	VOLUME (M3)
	CINTA BANHEIROS	21,30	0,15	0,20	0,64
	CINTA DEPOSITO	4,60	0,15	0,20	0,14
	PILARES BANHEIROS X10	0,15	0,15	5,50	1,20
	PILARES DEPOSITO X6	0,15	0,15	4,50	0,60
	VIGA BANHEIROS	21,33	0,15	0,25	0,80
	VIGA DEPOSITO	12,80	0,15	0,25	0,48
<b>TOTAL (M3)</b>					<b>3,86</b>
1.3.7	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA MÉDIA (M)	VOLUME (M3)

*Jose Manoel Figueira Martins*  
Jose Manoel Figueira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

702  
ABRIL 2023

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

	CINTA BANHEIROS	21,30	0,15	0,20	0,64
	CINTA DEPOSITO	4,60	0,15	0,20	0,14
	PILARES BANHEIROS X10	0,15	0,15	3,00	0,70
	PILARES DEPOSITO X6	0,15	0,15	3,00	0,42
	<b>TOTAL (M3)</b>				<b>1,90</b>
1.3.8	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA MÉDIA (M)	VOLUME (M3)
	PILARES BANHEIROS X10	0,15	0,15	2,50	0,60
	PILARES DEPOSITO X6	0,15	0,15	1,50	0,18
	VIGA BANHEIROS	21,33	0,15	0,25	0,80
	VIGA DEPOSITO	12,80	0,15	0,25	0,48
	<b>TOTAL (M3)</b>				<b>2,06</b>
1.3.9	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	DEPÓSITO	8,50	2,30	19,55	
	ENTRE O BANHEIRO E CANTINA	7,65	3,00	22,95	
	<b>TOTAL (M2)</b>			<b>42,50</b>	
1.3.10	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA, ESP.= 2.50cm	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	DEPÓSITO	11,50	3,65	41,98	
	<b>TOTAL (M2)</b>			<b>41,98</b>	
1.4	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
1.4.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	BANHEIROS	30,25	3,50	105,88	
	DEPÓSITO	6,00	3,20	19,20	
	PAREDE DEPOSITO/LAVANDERIA (6,50x3,40)	9,90	4,00	39,60	
	FECHAMENTO DE PORTA PAVIMENTO SUPERIOR	2,00	2,10	4,20	
	FECHAMENTO DE COBOGÓ X10	2,50	0,50	12,50	
	<b>TOTAL (M2)</b>			<b>181,38</b>	
1.4.2	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA MÉDIA (M)	VOLUME (M3)
	X5	1,00	0,15	0,15	0,10
	<b>TOTAL (M3)</b>				<b>0,10</b>
1.4.3	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	BANHEIROS (3,52+1,30+1,30+1,30+2,40)*2	19,64	2,00	39,28	
	<b>TOTAL (M2)</b>			<b>39,28</b>	
1.4.4	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")				TOTAL (M)
	<b>TOTAL (M)</b>				<b>80,00</b>
1.4.5	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")				TOTAL (M)
	<b>TOTAL (M)</b>				<b>80,00</b>
1.4.6	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	BANHEIROS	2,00	0,50	4,00	4,00
	<b>TOTAL (M2)</b>				<b>4,00</b>
1.5	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>				
1.5.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	PORTA PA1	1,00	2,10	2,00	4,20
	PORTA PA2	0,80	2,10	13,00	21,84
	<b>TOTAL (M2)</b>				<b>26,04</b>
1.5.2	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA			QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			PORTA PA1	2,00	2,00

Jose Evandro Pereira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE.

15 703  
RUBRICA

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

		PORTA PA2	13,00	13,00	
		<b>TOTAL (UND)</b>		<b>15,00</b>	
1.5.3	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	JANELA J1	2,50	1,50	19,00	71,25
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>71,25</b>	
1.5.4	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	JANELA J2	2,00	0,50	11,00	11,00
	JANELA J3 PAVIMENTO SUPERIOR	2,00	0,50	10,00	10,00
	JANELA J4 PAVIMENTO SUPERIOR	1,00	0,50	1,00	0,50
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>21,50</b>	
1.5.5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	JANELA J1	2,50	1,50	19,00	71,25
	JANELA J2	2,00	0,50	11,00	11,00
	JANELA J3 PAVIMENTO SUPERIOR	2,00	0,50	10,00	10,00
	JANELA J4 PAVIMENTO SUPERIOR	1,00	0,50	1,00	0,50
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>92,75</b>	
1.5.6	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	PORTAS DIVISÓRIAS DOS BANHEIROS	0,60	1,80	8,00	8,64
	PORTAS DIVISÓRIAS DOS BANHEIROS	0,90	1,80	2,00	3,24
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>11,88</b>	
1.5.7	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	QUANTIDADE POR PORTA	QTDE DE PORTA	TOTAL (UND)	
		2,00	10,00	20,00	
		<b>TOTAL (UND)</b>		<b>20,00</b>	
1.5.8	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO	QUANTIDADE POR PORTA	QTDE DE PORTA	TOTAL (UND)	
		1,00	10,00	10,00	
		<b>TOTAL (UND)</b>		<b>10,00</b>	
1.5.9	PELICULA DE INSULFILM	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	JANELA J1	2,50	1,50	19,00	71,25
	JANELA J2	2,00	0,50	11,00	11,00
	JANELA J3 PAVIMENTO SUPERIOR	2,00	0,50	10,00	10,00
	JANELA J4 PAVIMENTO SUPERIOR	1,00	0,50	1,00	0,50
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>92,75</b>	
1.5.10	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)	
	JANELA J1	2,50	19,00	47,50	
	JANELA J2	2,00	11,00	22,00	
		<b>TOTAL (M)</b>		<b>69,50</b>	
1.5.11	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	JANELA J1	2,70	1,70	19,00	87,21
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>87,21</b>	
1.6	<b>COBERTURA</b>				
1.6.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		44,90	10,00	449,00	
		44,85	10,00	448,50	
		9,85	9,30	91,61	
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>989,11</b>	
1.6.2	RECUPERAÇÃO DE MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA ATÉ 5% NOVA - (RIPA, CAIBRO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		44,90	10,00	449,00	

*Jose Arivaldo Ferreira Martins*  
Jose Arivaldo Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

704  
RUBRICA

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

		44,85	10,00	448,50
		9,85	9,30	91,61
<b>TOTAL (M2)</b>				<b>989,11</b>
1.6.3	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		44,90	10,00	449,00
		44,85	10,00	448,50
		9,85	9,30	91,61
<b>TOTAL (M2)</b>				<b>989,11</b>
1.6.4	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	DEPÓSITO	9,50	2,80	26,60
	BANHEIROS	9,30	7,75	72,08
<b>TOTAL (M2)</b>				<b>98,68</b>
1.6.5	TELHA CERÂMICA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	DEPÓSITO	9,50	2,80	26,60
	BANHEIROS	9,30	7,75	72,08
<b>TOTAL (M2)</b>				<b>98,68</b>
1.6.6	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)
	(44,90+44,85+9,85+7,75)	107,35	1,00	107,35
	DEPÓSITO	2,50	1,00	2,50
<b>TOTAL (M)</b>				<b>109,85</b>
1.6.7	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)
		107,35	2,00	214,70
		2,50	2,00	5,00
<b>TOTAL (M)</b>				<b>219,70</b>
1.6.8	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)
		107,35	2,00	214,70
		2,50	2,00	5,00
<b>TOTAL (M)</b>				<b>219,70</b>
1.7	REVESTIMENTOS			
1.7.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE			TOTAL (M)
<b>CONFORME ÁREA DE ALVENARIA X2</b>				<b>362,76</b>
1.7.2	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	DEPÓSITO	8,30	2,30	19,09
	ENTRE O BANHEIRO E CANTINA	7,65	3,00	22,95
<b>TOTAL (M2)</b>				<b>42,04</b>
1.7.3	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	BANHEIRO MASCULINO	29,80	2,80	83,44
	BANHEIRO FEMININO	29,80	2,80	83,44
	LAVANDERIA	9,25	2,80	25,90
	CANTINA	20,40	2,80	57,12
<b>TOTAL (M2)</b>				<b>249,90</b>
1.7.4	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5			TOTAL (M)
<b>ÁREA DE CHAPISCO - ÁREA DE EMBOÇO</b>				<b>112,86</b>
1.7.5	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	DEPÓSITO	8,30	2,30	19,09
	ENTRE O BANHEIRO E CANTINA	7,65	3,00	22,95

*Jose Livio Ferreira Martins*  
Jose Livio Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE.

705

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

		TOTAL (M2)		42,04	
1.7.6	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	BANHEIRO MASCULINO	29,80	2,80	83,44	
	BANHEIRO FEMININO	29,80	2,80	83,44	
	LAVANDERIA	9,25	2,80	25,90	
	CANTINA	20,40	2,80	57,12	
		TOTAL (M2)		249,90	
1.7.7	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	BANHEIRO MASCULINO	29,80	2,80	83,44	
	BANHEIRO FEMININO	29,80	2,80	83,44	
	LAVANDERIA	9,25	2,80	25,90	
	CANTINA	20,40	2,80	57,12	
		TOTAL (M2)		249,90	
1.7.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	SALA 02	7,00	6,75	47,25	
	SALA 03	7,00	6,75	47,25	
	SALA 04	7,00	6,75	47,25	
	SALA 05	8,60	7,00	60,20	
	SALA 09	8,60	7,00	60,20	
	DIRETORIA	6,75	3,45	23,29	
	DEPOSITO E LAVANDERIA	6,75	3,45	23,29	
	BANHEIROS	8,10	7,25	58,73	
	CANTINA	6,75	3,45	23,29	
		TOTAL (M2)		390,75	
1.8	PISOS				
1.8.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	BANHEIRO FEMININO	7,25	3,95	0,07	2,00
	BANHEIRO MASCULINO	7,25	3,95	0,07	2,00
	DEPOSITO	8,30	2,30	0,07	1,34
	CANTINA	6,75	3,30	0,07	1,56
		TOTAL (M3)		6,90	
1.8.2	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	BANHEIRO FEMININO	7,25	3,95	28,64	
	BANHEIRO MASCULINO	7,25	3,95	28,64	
	DEPOSITO	8,30	2,30	19,09	
	CANTINA	6,75	3,30	22,28	
		TOTAL (M2)		98,65	
1.8.3	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		14,65	4,00	58,60	
		9,95	4,00	39,80	
		TOTAL (M2)		140,00	
		TOTAL (M2)		238,40	
1.8.4	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)	
	PORTA P1	1,00	2,00	2,00	
	PORTA P2	0,80	4,00	3,20	
		TOTAL (M)		5,20	

Jose Inverto Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

706  
A

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

1.8.5	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS	40,00	0,60	24,00
<b>TOTAL (M2)</b>				<b>24,00</b>
1.9	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>			
1.9.1	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			4,00	4,00
<b>TOTAL (UND)</b>				<b>4,00</b>
1.9.2	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			2,00	2,00
<b>TOTAL (UND)</b>				<b>2,00</b>
1.9.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			4,00	4,00
<b>TOTAL (UND)</b>				<b>4,00</b>
1.9.4	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			6,00	6,00
<b>TOTAL (UND)</b>				<b>6,00</b>
1.9.5	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA #PADRÃO MÉDIO #FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			2,00	2,00
<b>TOTAL (UND)</b>				<b>2,00</b>
1.9.6	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	BANHEIRO MASCULINO	2,40	0,50	1,20
	BANHEIRO FEMININO	2,40	0,50	1,20
	COZINHA BANCADA DAS PIAS	3,75	0,60	2,25
	COZINHA	5,40	0,55	2,97
<b>TOTAL (M2)</b>				<b>7,62</b>
1.9.7	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			2,00	2,00
<b>TOTAL (UND)</b>				<b>2,00</b>
1.9.8	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			8,00	8,00
<b>TOTAL (UND)</b>				<b>8,00</b>
1.9.9	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			2,00	2,00
<b>TOTAL (UND)</b>				<b>2,00</b>
1.9.10	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			2,00	2,00
<b>TOTAL (UND)</b>				<b>2,00</b>
1.9.11	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			4,00	4,00
<b>TOTAL (UND)</b>				<b>4,00</b>
1.9.12	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			2,00	2,00
<b>TOTAL (UND)</b>				<b>2,00</b>
1.9.13	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			3,00	3,00
<b>TOTAL (UND)</b>				<b>3,00</b>
1.9.14	RALO SECO PVC RÍGIDO		QUANTIDADE	TOTAL (UND)

Jose Manoel Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

707  
9

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

		QUANTIDADE	TOTAL (UND)		
		6,00	6,00		
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>6,00</b>		
1.9.15	PORTA PAPEL METÁLICO	QUANTIDADE	TOTAL (UND)		
		4,00	4,00		
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>4,00</b>		
1.9.16	SABONETEIRA METÁLICA	QUANTIDADE	TOTAL (UND)		
		4,00	4,00		
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>4,00</b>		
1.9.17	PORTA TOALHA - METALICO (INSTALADO)	QUANTIDADE	TOTAL (UND)		
		4,00	4,00		
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>4,00</b>		
1.9.18	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		BANHEIRO MASCULINO	2,00	1,00	2,00
		BANHEIRO FEMININO	2,00	1,00	2,00
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>4,00</b>	
1.9.19	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)	
		BANHEIRO MASCULINO	0,90	3,00	2,70
		BANHEIRO FEMININO	0,90	3,00	2,70
		<b>TOTAL (M)</b>		<b>5,40</b>	
1.9.20	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	QUANTIDADE	TOTAL (UND)		
		4,00	4,00		
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>4,00</b>		
1.9.21	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1")	QUANTIDADE	TOTAL (UND)		
		4,00	4,00		
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>4,00</b>		
1.9.22	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL (UND)		
		30,00	30,00		
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>30,00</b>		
1.9.23	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL (UND)		
		30,00	30,00		
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>30,00</b>		
1.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.10.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	QUANTIDADE	TOTAL (M)		
		2000,00	2.000,00		
		<b>TOTAL (M)</b>	<b>2.000,00</b>		
1.10.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	QUANTIDADE	TOTAL (UND)		
		40,00	40,00		
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>40,00</b>		
1.10.3	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	QUANTIDADE	TOTAL (UND)		
		120,00	120,00		
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>120,00</b>		
1.10.4	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	QUANTIDADE	TOTAL (UND)		
		20,00	20,00		
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>20,00</b>		
1.10.5	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	QUANTIDADE	TOTAL (UND)		
		10,00	10,00		
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>10,00</b>		

José Silveira Fátima Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

708  
7

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
1.10.6	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	80,00	80,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>80,00</b>
1.10.7	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLS 10A 250V	2,00	2,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>2,00</b>
1.10.8	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLS 10A 250V	4,00	4,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>4,00</b>
1.10.9	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLS 10A 250V	20,00	20,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>20,00</b>
1.10.10	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	500,00	500,00
		<b>TOTAL (M)</b>	<b>500,00</b>
1.10.11	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	50,00	50,00
		<b>TOTAL (M)</b>	<b>50,00</b>
1.10.12	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	5200,00	5.200,00
		<b>TOTAL (M)</b>	<b>5.200,00</b>
1.10.13	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	1200,00	1.200,00
		<b>TOTAL (M)</b>	<b>1.200,00</b>
1.10.14	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	150,00	150,00
		<b>TOTAL (M)</b>	<b>150,00</b>
1.10.15	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	150,00	150,00
		<b>TOTAL (M)</b>	<b>150,00</b>
1.10.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	1,00	1,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>1,00</b>
1.10.18	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 100A	1,00	1,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>1,00</b>
1.10.19	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	8,00	8,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>8,00</b>
1.10.20	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	12,00	12,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>12,00</b>
1.10.21	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	50,00	50,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>50,00</b>
1.10.22	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	6,00	6,00

José Silvano Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

709  
/

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 03/05/2023

		TOTAL (UND)			6,00
1.10.23	PLAFON PLAFON 25W LED SOBREPOR BRANCO NEUTRO	QUANTIDADE	TOTAL (UND)		
		40,00			40,00
		TOTAL (UND)			40,00
1.10.24	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	QUANTIDADE	TOTAL (UND)		
		32,00			32,00
		TOTAL (UND)			32,00
1.11	<b>PINTURA</b>				
1.11.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	<b>BLOCO SALAS</b>	110,00	3,20	352,00	
	(-) JANELA J1 X16	-2,50	1,50	-	60,00
	(-) JANELA J2 X2	-2,00	0,50	-	2,00
	(-) PORTA PA1 X6	-0,80	2,10	-	10,08
		TOTAL (M2)		279,92	
	<b>SALA 07 e SALA 08</b>	35,10	6,40	224,64	
	(-) JANELA J3	-1,50	1,10	-	1,65
	(-) PORTA PA1 X2	-0,80	2,10	-	3,36
		TOTAL (M2)		219,63	
	<b>BANHEIROS</b>	32,10	3,20	102,72	
	(-) COBOGÓ	-0,20	0,50	-	0,40
	(-) PORTA PA2 X2	-1,00	2,10	-	4,20
		TOTAL (M2)		98,12	
	<b>BLOCO CANTINA</b>	55,40	3,50	193,90	
	(-) JANELA J1 X5	-2,50	1,50	-	18,75
	(-) JANELA J2	-2,00	0,50	-	1,00
	(-) GRADE X2	-2,00	1,20	-	4,80
	(-) PORTA PA1 X2	-0,80	2,10	-	3,36
		TOTAL (M2)		165,99	
	<b>BLOCO ADMINISTRAÇÃO</b>	33,00	3,50	115,50	
	(-) JANELA J1 X3	-2,50	1,50	-	11,25
	(-) PORTA PA1	-0,80	2,10	-	1,68
		TOTAL (M2)		102,57	
	<b>BLOCO SUPERIOR</b>	69,25	3,00	207,75	
	(-) JANELA J2 X10	-2,00	0,50	-	10,00
		TOTAL (M2)		197,75	
	<b>PILARES X16</b>	1,00	2,60	41,60	
	<b>MURO EXTERNO (ESCOLA / ONDE TEM GRADE)</b>	87,37	2,00	174,74	
	<b>MURO EXTERNO (ESCOLA E QUADRA)</b>	153,40	3,50	536,90	
	<b>MURO INTERNO (ESCOLA / ONDE TEM GRADE)</b>	86,70	2,00	173,40	
		TOTAL GERAL DE PINTURA EXTERNA (M2)		1.980,62	
1.11.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	

Jose Renato Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

710  
\*

**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO/CE

DATA: 03/05/2023

SALA DE AULA 01	31,20	1,40	43,68
(-) JANELA J1 X4	-2,50	1,00	10,00
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	0,48
TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 01 (M2)			33,20
SALA DE AULA 02	27,50	1,40	38,50
(-) JANELA J1 X2	-2,50	1,00	5,00
(-) JANELA J2 X2	-2,00	0,50	2,00
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	0,48
TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 02 (M2)			31,02
SALA DE AULA 03	27,50	1,40	38,50
(-) JANELA J1 X2	-2,50	1,00	5,00
(-) JANELA J2 X2	-2,00	0,50	2,00
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	0,48
TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 03 (M2)			31,02
SALA DE AULA 04	27,50	1,40	38,50
(-) JANELA J1 X2	-2,50	1,00	5,00
(-) JANELA J2 X2	-2,00	0,50	2,00
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	0,48
TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 04 (M2)			31,02
SALA DE AULA 05	27,50	1,40	38,50
(-) JANELA J1 X2	-2,50	1,00	5,00
(-) JANELA J2 X2	-2,00	0,50	2,00
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	0,48
TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 05 (M2)			31,02
SALA DE AULA 06	31,20	1,40	43,68
(-) JANELA J1 X4	-2,50	1,00	10,00
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	0,48
TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 06 (M2)			33,20
SALA DE AULA 07	27,60	1,40	38,64
(-) JANELA J3 X2	-1,50	1,00	6,00
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	0,48
TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 07 (M2)			32,16
SALA DE AULA 08	27,60	1,40	38,64
(-) JANELA J3 X2	-1,50	1,00	6,00
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	0,48
TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 08 (M2)			32,16
SALA DE AULA 09	31,20	1,40	43,68
(-) JANELA J1 X4	-2,50	1,00	10,00
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	0,48
TOTAL DE PINTURA NA SALA DE AULA 09 (M2)			33,20
SALA DOS PROFESSORES	20,36	1,40	28,50
(-) JANELA J1	-2,50	1,00	2,50
(-) PORTA PA1	-0,80	0,60	0,48

Jose Roberto Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D

y  
\*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

711  
/

**MEMORIAL DE CALCULO**

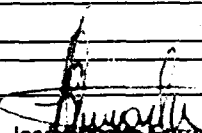
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

<b>TOTAL DE PINTURA NA SALA DOS PROFESSORES (M2)</b>			<b>25,52</b>
<b>DEPÓSITO</b>	14,65	2,80	<b>41,02</b>
(-) JANELA J2	-2,00	0,50	- 1,00
(-) PORTA PA1	-0,80	2,10	- 1,68
<b>TOTAL DE PINTURA NO DEPÓSITO (M2)</b>			<b>38,34</b>
<b>COORDENAÇÃO</b>	13,90	2,80	<b>38,92</b>
(-) JANELA J1	-2,50	1,50	- 3,75
(-) PORTA PA1	-0,80	2,10	- 1,68
<b>TOTAL DE PINTURA NA COORDENAÇÃO (M2)</b>			<b>33,49</b>
<b>DIRETORIA</b>	17,70	2,80	<b>49,56</b>
(-) JANELA J1	-2,50	1,50	- 3,75
(-) PORTA PA1	-0,80	2,10	- 1,68
<b>TOTAL DE PINTURA NA DIRETORIA (M2)</b>			<b>44,13</b>
<b>SALA DOS PROFESSORES 02</b>	16,80	3,00	<b>50,40</b>
(-) JANELA J1	-2,50	1,50	- 3,75
(-) PORTA PA1	-0,80	2,10	- 1,68
<b>TOTAL DE PINTURA NO DEPÓSITO (M2)</b>			<b>44,97</b>
<b>BIBLIOTECA</b>	32,13	1,40	<b>44,98</b>
(-) JANELA J2 X4	-2,00	0,50	- 4,00
(-) PORTA PA3	-2,00	0,60	- 1,20
<b>TOTAL DE PINTURA NA BIBLIOTECA (M2)</b>			<b>39,78</b>
<b>SALA DE MULTIMEIOS</b>	15,60	2,80	<b>43,68</b>
(-) JANELA	-1,00	0,50	- 0,50
(-) PORTA	-8,00	2,10	- 16,80
<b>TOTAL DE PINTURA NA SALA DE MULTIMEIOS (M2)</b>			<b>26,38</b>
<b>AUDITÓRIO</b>	38,76	1,40	<b>54,26</b>
(-) JANELA J2 X6	-2,00	0,50	- 6,00
(-) PORTA PA3	-2,00	0,60	- 1,20
<b>TOTAL DE PINTURA NO AUDITÓRIO (M2)</b>			<b>47,06</b>
<b>RECEPÇÃO E ACESSO AOS BANHEIROS</b>	32,40	2,80	<b>90,72</b>
(-) PORTA PA3 X2	-2,00	2,10	- 8,40
<b>TOTAL DE PINTURA NA RECEPÇÃO E ACESSO AOS BANHEIROS (M2)</b>			<b>82,32</b>
<b>LAJE BANHEIROS</b>	8,10	7,25	<b>58,73</b>
<b>LAJE DO REFEITÓRIO</b>	17,95	8,60	<b>154,37</b>
<b>LAJE DA SALA 07</b>	7,90	5,90	<b>46,61</b>
<b>LAJE DA COORDENAÇÃO</b>	3,90	3,05	<b>11,90</b>
<b>LAJE DA DIRETORIA</b>	5,20	3,65	<b>18,98</b>
<b>LAJE DA SALA DOS PROFESSORES 02</b>	5,30	3,10	<b>16,43</b>
<b>BANHEIROS NA SALA DOS PROFESSORES 02</b>	3,10	1,55	<b>4,81</b>
<b>CIRCULAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	3,35	1,00	<b>3,35</b>
<b>LAJE PROXIMO AOS BAHEIROS</b>	14,85	3,65	<b>54,20</b>
<b>TOTAL GERAL DE PINTURA INTERNA (M2)</b>			<b>1.007,21</b>

  
 José Gilberto F. da Silva Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA n.º 12.896-D





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

769  
#

**MEMORIAL DE CALCULO**

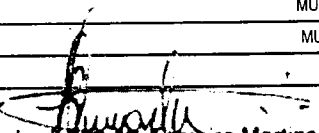
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE

DATA: 03/05/2023

1.11.3	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS				ÁREA (M2)
				PINTURA INTERNA	1.007,21
				PINTURA EXTERNA	1.990,62
				(-) ÁREA DE FORROS	- 369,38
				<b>TOTAL (M2)</b>	<b>2.628,45</b>
1.11.4	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	COMP. (M)	ALTURA (M)	QUANT. DE LADOS	ÁREA (M2)
	PORTÃO PF1	3,00	2,10	2,00	12,60
	GRADE DE PROTEÇÃO JANELAS J1 X19	2,70	1,70	2,00	174,42
	GRADE DE FERRO CANTINA X2	2,00	1,40	2,00	11,20
	GRADE DO MURO	87,37	0,70	2,00	122,32
				<b>TOTAL GERAL DA PINTURA EM ESQUADRIAS METÁLICAS</b>	<b>320,54</b>
1.11.5	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M2)		ÁREA (M2)
	CIRCULAÇÃO	28,90	2,20		63,58
				<b>TOTAL (M2)</b>	<b>63,58</b>
1.11.6	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M2)		ÁREA (M2)
	CALÇADA EXTERNA (ESCOLA E QUADRA)	240,00	1,20		288,00
	CALÇADA DO PORTÃO AO BANHEIRO 01	22,75	4,60		104,65
	CALÇADA DO PORTÃO AO BANHEIRO 02	22,75	4,60		104,65
	CALÇADA ESCOLA	120,00	0,60		72,00
	RAMPA	18,60	3,00		55,80
				<b>TOTAL (M2)</b>	<b>625,10</b>
1.12	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO				
1.12.1	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO		QUANTIDADE		TOTAL (M)
			10,00		10,00
				<b>TOTAL (M)</b>	<b>10,00</b>
1.13	SERVIÇOS DIVERSOS				
1.13.1	QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA COM MOLDURA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)		ÁREA (M2)
	SALAS DE AULA X9	5,00	1,20		54,00
	AUDITÓRIO	5,50	1,50		8,25
				<b>TOTAL (M2)</b>	<b>62,25</b>
1.13.3	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS		QUANTIDADE		ÁREA (M2)
			ÁREA DE PISO INDUSTRIAL	337,05	337,05
			ÁREA DE REVESTIMENTO CERÂMICO	249,90	249,90
				<b>TOTAL (M2)</b>	<b>586,95</b>
2.0	REFORMA DA QUADRA				
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		5,30	0,20	3,00	3,18
				<b>TOTAL (M3)</b>	<b>3,18</b>
1.1.2	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)		ÁREA (M2)
	MURO	115,00	3,00		345,00
	MURETAS EXTERNA (ALAMBRADO)	98,10	0,50		49,05
	MURETAS INTERNA (ALAMBRADO)	96,10	0,50		48,05
	ARQUIBANCADA	26,05	2,50		65,13

  
 José Fernando Pereira Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA n.º 12.896-D





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

713  
4

**MEMORIAL DE CALCULO**

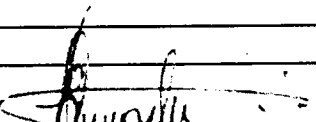
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

				TOTAL (M2)	507,23
1.1.3	ACABAMENTO DE PEDREIRO			ÁREA (M2)	
				MANUTENÇÃO	40,00
2.2	PISOS				
2.2.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		20,00	1,20	24,00	
				TOTAL (M2)	24,00
2.3	COBERTURA				
2.3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)	
		31,10	1,00	31,10	
				TOTAL (M)	31,10
2.3.2	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)	
		6,00	4,00	24,00	
				TOTAL (M)	24,00
2.5	PINTURA				
2.5.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		32,05	31,10	996,76	
				TOTAL (M2)	996,76
2.5.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	MURO	115,00	3,00	345,00	
	MURETAS EXTERNA (ALAMBRADO)	98,10	0,50	49,05	
	MURETAS INTERNA (ALAMBRADO)	96,10	0,50	48,05	
	ARQUIBANCADA	26,05	2,50	65,13	
				TOTAL (M2)	507,23
2.5.3	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	MURO	115,00	3,00	345,00	
	MURETAS EXTERNA (ALAMBRADO)	98,10	0,50	49,05	
	MURETAS INTERNA (ALAMBRADO)	96,10	0,50	48,05	
	ARQUIBANCADA	26,05	2,50	65,13	
				TOTAL (M2)	507,23
2.5.4	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	PORTÃO DE ENTRADA	3,00	2,50	15,00	
	ALAMBRADO	98,10	2,00	392,40	
				TOTAL (M2)	407,40
2.5.5	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		32,05	31,10	996,76	
				TOTAL (M2)	996,76
2.5.7	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	QUADRA	30,05	18,00	540,90	
	ARQUIBANCADA 01	26,05	4,70	122,44	
	ARQUIBANCADA 02	13,65	3,20	43,68	
	ARQUIBANCADA 03	13,65	3,20	43,68	
				TOTAL (M2)	750,70

  
 José Roberto F. da Silva Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA n.º 12.896-D





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

714

**MEMORIAL DE CALCULO**

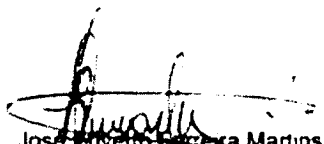
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

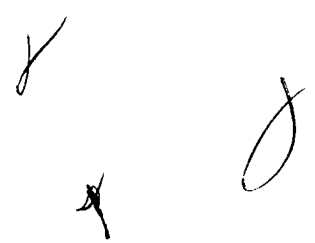
OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

2.6	SERVIÇOS DIVERSOS			
2.6.1	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		30,05	18,00	540,90
			<b>TOTAL (M2)</b>	<b>540,90</b>

  
José Arivaldo F. Pereira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

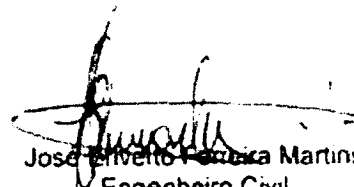
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

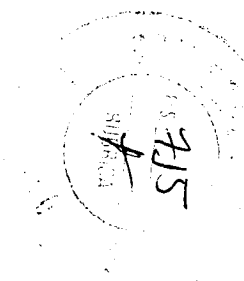
OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	REFORMA DA ESCOLA MTI DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	16,67%	108.065,50	16,67%	108.065,50	16,67%	108.065,50	16,67%	108.065,50	16,67%	108.065,50	16,67%	108.065,50	648.393,01
2.0	REFORMA DA QUADRA	16,67%	16.871,85	16,67%	16.871,85	16,67%	16.871,85	16,67%	16.871,85	16,67%	16.871,85	16,67%	16.871,85	101.231,07
TOTAL PARCIAL		16,67%	124.937,35	16,67%	124.937,35	16,67%	124.937,35	16,67%	124.937,35	16,67%	124.937,35	16,67%	124.937,35	749.624,08
BDI (BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS)		16,67%	30.634,64	16,67%	30.634,64	16,67%	30.634,64	16,67%	30.634,64	16,67%	30.634,64	16,67%	30.634,64	183.807,82
TOTAL GERAL		16,67%	155.571,98	16,67%	155.571,98	16,67%	155.571,98	16,67%	155.571,98	16,67%	155.571,98	16,67%	155.571,98	933.431,90
TOTAL ACUMULADO		16,67%	155.571,98	33,33%	311.143,97	50,00%	466.715,95	66,67%	622.287,94	83,33%	777.859,92	100,00%	933.431,90	

  
Jose Erivelton Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro,

716

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

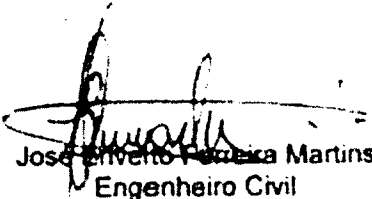
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	<b>Beneficio</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	<b>Impostos</b>	<b>10,15</b>
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>

	<b>BDI =</b>	<b>24,52%</b>
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

  
José Arivaldo Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.898-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**



OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	FORTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
	ORSE	2022/11	111,84%	70,18%	02/2023
	SBC	2023/03 - Fortaleza	113,90%	-	03/2023
	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
	SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	03/2023

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS INSTITUCIONAIS</b>		
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00	20,00
A3	SESI	1,50	1,50
A4	SENAI	1,00	1,00
A5	INCRA	0,20	0,20
A7	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A2	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI-SE	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>

<b>B</b>	<b>ENCARGOS TRABALHISTAS</b>		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86	0,00
B2	FERIADOS	3,93	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	1,44	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,84	6,82
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>44,65</b>	<b>16,53</b>

<b>C</b>	<b>Encargos Indenizatórios</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,88	3,76
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,39	2,61
C5	Indemização Adicional	0,40	0,31
	<b>TOTAL</b>	<b>13,54</b>	<b>10,44</b>

<b>D</b>	<b>Incidências ou Efeitos</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,43	6,08
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FG TS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
	<b>TOTAL</b>	<b>16,85</b>	<b>6,41</b>

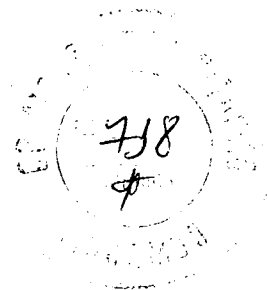
Horista = 111,84%  
Mensalista = 70,18%

**A + B + C + D**

José Invenio Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**



OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	FORTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
	ORSE	2022/11	111,84%	70,18%	02/2023
	SBC	2023/03 - Fortaleza	113,90%	-	03/2023
	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
	SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	03/2023

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,95	6,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>44,64</b>	<b>16,61</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,36	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80	2,93
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>14,16</b>	<b>10,91</b>

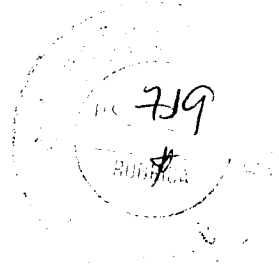
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,50	2,79
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>7,95</b>	<b>3,14</b>

Horista = 83,55%  
Mensalista = 47,46%  
**A + B + C + D**

José Manoel Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**



OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	FORTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
	ORSE	2022/11	111,84%	70,18%	02/2023
	SBC	2023/03 - Fortaleza	113,90%	-	03/2023
	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
	SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	03/2023

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,98	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,58	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,63	8,83
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>47,57</b>	<b>18,54</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	2,43	1,84
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,02	2,29
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>11,53</b>	<b>8,75</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,51	6,82
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
	<b>TOTAL</b>	<b>18,00</b>	<b>7,19</b>

Horista = 113,90%  
Mensalista = 71,28%

**A + B + C + D**

José Inverto Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

730  
#

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
	ORSE	2022/11	111,84%	70,18%	02/2023
	SBC	2023/03 - Fortaleza	113,90%	-	03/2023
	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
	SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	03/2023

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS		0,00
A2	SESI		1,50
A3	SENAI		1,00
A4	INCRA		0,20
A5	SEBRAE		0,60
A6	Salário Educação		2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		3,00
A8	FGTS		8,00
A9	SECONCI		0,00
	<b>TOTAL</b>		<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,88
B2	Feridos		3,72
B3	Auxílio - Enfermidade		0,92
B4	13º Salário		11,01
B5	Licença Paternidade		0,08
B6	Faltas Justificadas		0,73
B7	Dias de Chuvas		1,67
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,12
B9	Férias Gozadas		11,80
B10	Salário Maternidade		0,03
	<b>TOTAL</b>		<b>47,96</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado		7,12
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,40
C3	Férias Indenizadas		2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		4,83
C5	Indenização Adicional		0,60
	<b>TOTAL</b>		<b>15,35</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		8,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,64
	<b>TOTAL</b>		<b>8,70</b>

Horista = 88,81%  
Mensalista = 50,72%

**A + B + C + D**

José Invenio Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

721  
#

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES - CENTRO - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
	ORSE	2022/11	111,84%	70,18%	02/2023
	SBC	2023/03 - Fortaleza	113,90%	-	03/2023
	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
	SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	03/2023

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>

Horista = 84,44%  
Mensalista = 47,48%  
**A + B + C + D**

José Invenio Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D

#

#

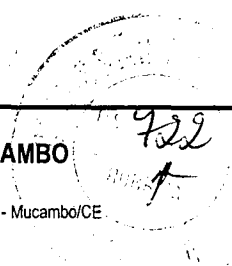


GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - PRÓPRIAS**

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA E.M.T.I. DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

LOCAL: LOCALIDADE DE MORRINHOS, ZONA RURAL - MUCAMBO-CE.

DATA: 03/05/2023

PMM001 - RECUPERAÇÃO DE MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA ATÉ 5% NOVA - (RIPA, CAIBRO) - M2

MAO DE OBRA

10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO  
10498 CARPINTEIRO

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,1200	16,7700 R\$	2,01
H	0,1200	20,7700 R\$	2,49
Total: R\$			4,50

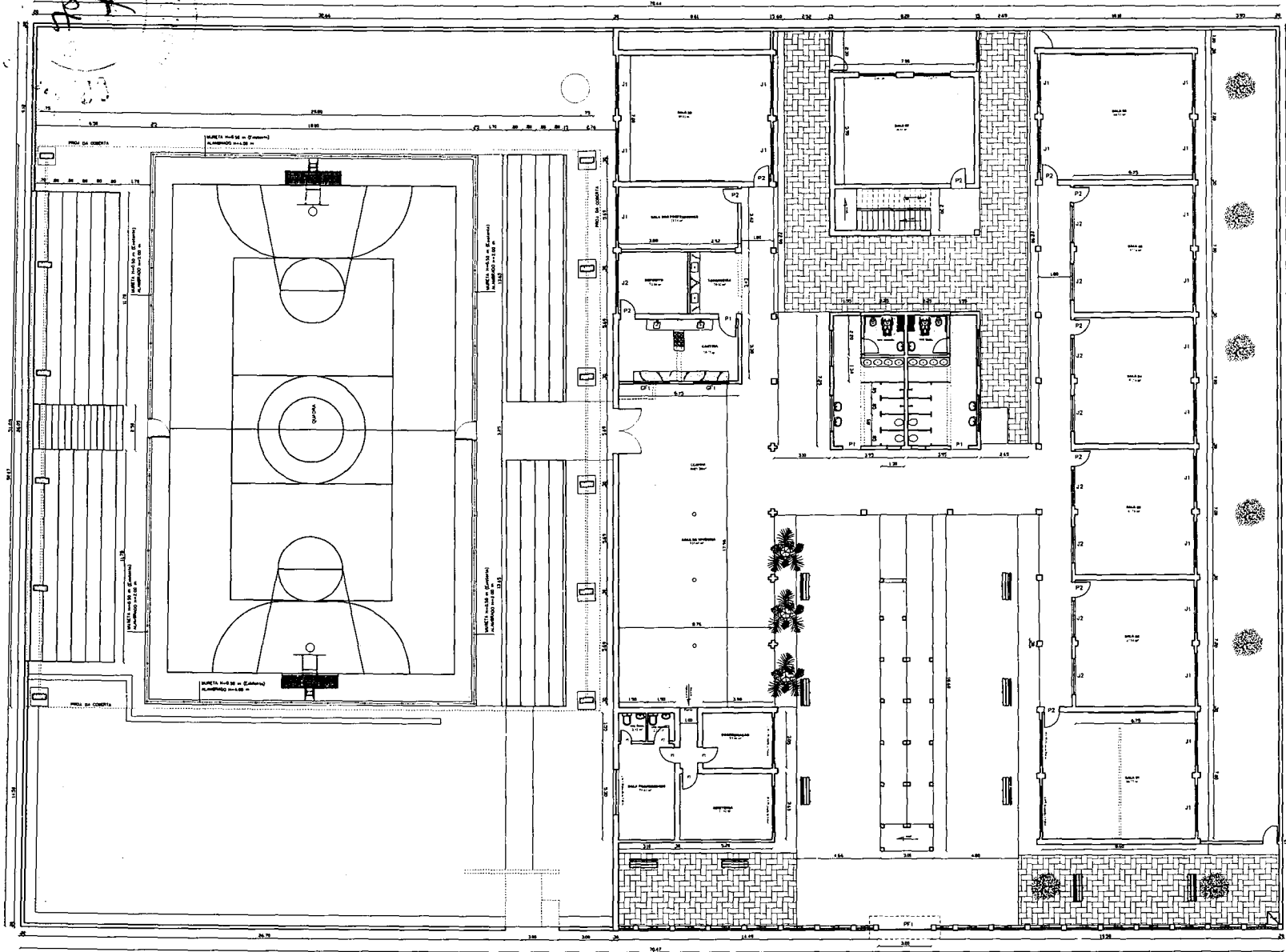
MATERIAIS

10405 CAIBRO DE 2"x1"  
11724 PREGO  
11824 RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM

M	0,1750	5,7300 R\$	1,00
KG	0,0060	15,5400 R\$	0,09
M	0,1750	1,3500 R\$	0,24
Total: R\$			1,33

**Total Simples: R\$ 5,83**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: R\$ -**  
**Valor Geral: R\$ 5,83**

José Invenio Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



783

ESQUADRIA	ESPECIFICAÇÃO
1	120 x 120 cm - Alumínio - 1/2" - 1/4" - 1/8" - 1/16" - 1/32" - 1/64" - 1/128" - 1/256" - 1/512" - 1/1024" - 1/2048" - 1/4096" - 1/8192" - 1/16384" - 1/32768" - 1/65536" - 1/131072" - 1/262144" - 1/524288" - 1/1048576" - 1/2097152" - 1/4194304" - 1/8388608" - 1/16777216" - 1/33554432" - 1/67108864" - 1/134217728" - 1/268435456" - 1/536870912" - 1/1073741824" - 1/2147483648" - 1/4294967296" - 1/8589934592" - 1/17179869184" - 1/34359738368" - 1/68719476736" - 1/137438953472" - 1/274877906944" - 1/549755813888" - 1/1099511627776" - 1/2199023255552" - 1/4398046511104" - 1/8796093022208" - 1/17592186044416" - 1/35184372088832" - 1/70368744177664" - 1/140737488355328" - 1/281474976710656" - 1/562949953421312" - 1/1125899906842624" - 1/2251799813685248" - 1/4503599627370496" - 1/9007199254740992" - 1/18014398509481984" - 1/36028797018963968" - 1/72057594037927936" - 1/144115188075855872" - 1/288230376151711744" - 1/576460752303423488" - 1/1152921504606846976" - 1/2305843009213693952" - 1/4611686018427387904" - 1/9223372036854775808" - 1/18446744073709551616" - 1/36893488147419103232" - 1/73786976294838206464" - 1/147573952589676412928" - 1/295147905179352825856" - 1/590295810358705651712" - 1/1180591620717411303424" - 1/2361183241434822606848" - 1/4722366482869645213696" - 1/9444732965739290427392" - 1/18889465931478580854784" - 1/37778931862957161709568" - 1/75557863725914323419136" - 1/151115727451828646838272" - 1/302231454903657293676544" - 1/604462909807314587353088" - 1/1208925819614629174706176" - 1/2417851639229258349412352" - 1/4835703278458516698824704" - 1/9671406556917033397649408" - 1/19342813113834066795298816" - 1/38685626227668133590597632" - 1/77371252455336267181195264" - 1/154742504910672534362390528" - 1/309485009821345068724781056" - 1/618970019642690137449562112" - 1/1237940039285380274899124224" - 1/2475880078570760549798248448" - 1/4951760157141521099596496896" - 1/9903520314283042199192993792" - 1/1980704062856608439838588784" - 1/3961408125713216879677177568" - 1/7922816251426433759354355136" - 1/15845632502852867518708710272" - 1/31691265005705735037417420544" - 1/63382530011411470074834841088" - 1/126765060022822940149669682176" - 1/253530120045645880299339364352" - 1/507060240091291760598678728704" - 1/1014120480182583521197357457408" - 1/2028240960365167042394714914816" - 1/4056481920730334084789429829632" - 1/8112963841460668169578859659264" - 1/16225927682921336339157719318528" - 1/32451855365842672678315438637056" - 1/64903710731685345356630877274112" - 1/129807421463370710713261745448224" - 1/259614842926741421426523490896448" - 1/519229685853482842853046981792896" - 1/1038459371706965685706093963597792" - 1/2076918743413931371412187927195584" - 1/4153837486827862742824375854391168" - 1/8307674973655725485648751708782336" - 1/16615349947311450971297503417564672" - 1/33230699894622901942595006835129344" - 1/66461399789245803885190013670258688" - 1/132922799578491607770380027340517376" - 1/265845599156983215540760054681034752" - 1/531691198313966431081520109362069504" - 1/1063382396627932862163040218724139008" - 1/2126764793255865724326080437448278016" - 1/4253529586511731448652160874896556032" - 1/8507059173023462897304321749793112064" - 1/17014118346046925794608643499586224128" - 1/34028236692093851589217286999172448256" - 1/68056473384187703178434573998344897024" - 1/136112946768375406356869147996689794048" - 1/272225893536750812713738295993379580192" - 1/544451787073501625427476591986759160384" - 1/1088903574147003250854953083973518320672" - 1/2177807148294006501709906167947036641344" - 1/4355614296588013003419812335894073282688" - 1/8711228593176026006839624671788146565376" - 1/17422457183552052013679249343572930750752" - 1/34844914367104104027358498687145861501504" - 1/6968982873420820805471699737429172203008" - 1/13937965746841641610943399474858344406016" - 1/27875931493683283221886799489716888812032" - 1/55751862987366566443773598979433776644064" - 1/111503725974733132887547197958867553288128" - 1/223007451949466265775094395917735106576256" - 1/446014903898932531550188791835702213153024" - 1/892029807797865063100377583671404426306048" - 1/178405961559573012620075516734280885261216" - 1/356811923119146025240151033468561770522432" - 1/71362384623829205048030206693712354104464" - 1/142724769247658410096060413387424708208928" - 1/285449538495316820192120826774849416417856" - 1/57089907699063364038424165354969883233712" - 1/114179815398126728076848330709939766467424" - 1/228359630796253456153696661418879532934848" - 1/456719261592506912307393322837759065869792" - 1/913438523185013824614786645675518131739584" - 1/1826877046370027649229573291351036263479168" - 1/3653754092740055298459146582702072527558336" - 1/730750818548011059691829316540414515511672" - 1/146150163709602211938365863308082903022344" - 1/292300327419204423876731726616165806044688" - 1/58460065483840884775346345323233161089376" - 1/116920130967681769550692706446466322178752" - 1/233840261935363539101385412892932644357504" - 1/467680523870727078202770825785865288715008" - 1/935361047741454156405541651571730577430016" - 1/1870722095482908312811083303143461154860032" - 1/374144419096581662562216660628692229722064" - 1/748288838193163325124433321257384459444128" - 1/149657767638632665024886664255476891888864" - 1/299315535277265330049773328510953783777728" - 1/598631070554530660099546657021907567555456" - 1/1197262141109061320199093314043751351110912" - 1/2394524282218122640398186628087502702221824" - 1/4789048564436245280796373256175005404443648" - 1/9578097128872490561592746512350010888887296" - 1/19156194257744981123185490224700021777777504" - 1/3831238851548996224637098044940004355555008" - 1/76624777030979924492741960898800087111101152" - 1/15324955406195948998548392179760017422220224" - 1/30649910812391897997096784359520034844440448" - 1/61299821624783795994193568719040069688880976" - 1/122599643249567591988387137438080139377761952" - 1/245199286499135183976774274876160278755523904" - 1/490398572998270367953548549752320577511047808" - 1/98079714599654073590709709950464115502209616" - 1/196159429199308147181419419900928311004413232" - 1/392318858398616294362838839801856622008826464" - 1/78463771679723258872567767960371324017732928" - 1/156927543359446517745135535920742648035465856" - 1/313855086718893035490271071841452960070931712" - 1/627710173437786070980542143682905920141863424" - 1/125542034687557214196108428736581180283726848" - 1/251084069375114428392216857471663760567453792" - 1/502168138750228856784433714943327201134907536" - 1/1004336277500457713568867429886654402269810672" - 1/2008672555000915427137734859773308804539621344" - 1/4017345110001830854275469719546617091079248" - 1/80346902200036617085509394390932341821584" - 1/16069380440007323417101878878186468364368" - 1/32138760880014646834203757756372976728736" - 1/64277521760029293668407515512745953457472" - 1/128555043520058587336815031025491069148944" - 1/257110087040117174673630062050982138297888" - 1/514220174080234349347260124101964276595776" - 1/1028440348160468698694520248203928553191552" - 1/2056880696320937397389040496407857106383104" - 1/4113761392641874794778080992815714212766208" - 1/822752278528374958955616198563142842553216" - 1/1645504577056749917911232397126285651106432" - 1/3291009154113499835822464794252571302212864" - 1/658201830822699967164492958850514204425536" - 1/1316403661645399934328985917701028408851104" - 1/2632807323290799868657971835402056817702208" - 1/5265614646581599737315943670804113634404416" - 1/1053122929316319947463188734160822726880832" - 1/2106245858632639894926377468321645453761664" - 1/4212491717265279789852754936643291067523328" - 1/8424983434530559579705509873286582135046656" - 1/1684996687106111915941101974657316609131312" - 1/3369993374212223831882203949314633218222624" - 1/6739986748424447663764407898629266436445248" - 1/1347997349684889532752881579725853273689056" - 1/2695994699369779065505763159451706447378112" - 1/5391989398739558131011526318899012946756224" - 1/10783978797479116262023052737798025893512448" - 1/21567957594958232524046105475596051787024976" - 1/43135915189916465048092210951192013574049952" - 1/8627183037983293009618442190238402714809904" - 1/1725436607596658601923688438047680542961808" - 1/3450873215193317203847376876095361085923712" - 1/6901746430386634407694753752190722171847424" - 1/1380349286077326881538950750438144434369488" - 1/2760698572154653763077901500876288868738976" - 1/5521397144309307526155803001752577737477952" - 1/1104279428861861505231160600350515547495504" - 1/2208558857723723010462321200701031094991008" - 1/4417117715447446020924642401402062189982016" - 1/8834235430894892041849284802804124379764032" - 1/17668470861789784083698569605608248759528064" - 1/35336941723579568167397139211216497519056128" - 1/706738834471591363347942784224329950381136" - 1/1413477668943182726695885568448659900762272" - 1/2826955337886365453391771136897319801524544" - 1/5653910675772730906783542273794639603049088" - 1/11307821351545461813567084547589279206098176" - 1/22615642703090923627134169095178558412197328" - 1/4523128540618184725426833819035711622436576" - 1/9046257081236369450853667638071423244873152" - 1/1809251416247273890170733527614284648974624" - 1/361850283249454778034146705522856929794928" - 1/723700566498909556068293411045713859589856" - 1/1447401132997819112136586822091427119179712" - 1/2894802265995638224273173644182854238359424" - 1/578960453199127644854634728836570847671888" - 1/1157920906398255289709269457671417353357776" - 1/2315841812796510579418538915342847066715536" - 1/46316836255930211588370778306856941334311072" - 1/92633672511860423176741556613713882668622144" - 1/185267345023720846353483133227427753372448" - 1/370534690047441692706966266454855506744896" - 1/74106938009488338541393253290971101489792" - 1/14821387601897667708278650658194220297944" - 1/29642775203795335416557301316384440595888" - 1/592855504075906708331146026327688811911776" - 1/118571100815181341666229204665537623823552" - 1/237142201630362683332458409331075247647104" - 1/474284403260725366664916818662150495294208" - 1/948568806521450733329833637324300990588416" - 1/1897137613042901466659667746448601981176832" - 1/37942752260858029333193354928972039623536" - 1/75885504521716058666386709857944079247072" - 1/151771009043432117332773419715888154914144" - 1/30354201808686423466554683943177628982288" - 1/60708403617372846933109367886355257964576" - 1/121416807234745693866218735772710515929152" - 1/242833614469491387732437471545420318858304" - 1/485667228938982775464874943090840637716608" - 1/971334457877965550929749886181681275433216" - 1/19426689157559311018594997723633625508664" - 1/38853378315118622037189995447267251017328" - 1/77706756630237244074379990894534502034656" - 1/15541351326047448014875998178907004406912" - 1/31082702652094896029751996357814008813824" - 1/62165405304189792059503992715628017627648" - 1/124330810608379584119007985431256035255296" - 1/248661621216759168238015970862512070510592" - 1/497323242433518336476031941725024141021184" - 1/994646484867036672952063883450048282042368" - 1/1989292969734073345904127766900096564084736" - 1/3978585939468146691808255533800193128169472" - 1/7957171878936293383616511067600386256338944" - 1/1591434375787258676723302213520772512667888" - 1/3182868751574517353446604427041545025335776" - 1/6365737503149034706893208854083090050671552" - 1/1273147500629806941378641770816618010134304" - 1/2546295001259613882757283541633236020268608" - 1/5092590002519227765514567083266472040537216" - 1/10185180005038455531029134166529440801074432" - 1/203703600100769110620582683330588816021488" - 1/407407200201538221241165366661177632042976" - 1/814814400403076442482330733322355264085952" - 1/1629628800806152884964661466644710528171904" - 1/3259257601612305769929322933289421056343808" - 1/6518515203224611539858645866578842112687616" - 1/13037030406449223079717291733157684225375328" - 1/2607406081289844615943458346631536845075056" - 1/5214812162579689231886916693263073690150112" - 1/1042962432515937843773833338652614780300224" - 1/2085924865031875687547666677305229560600448" - 1/4171849730063751375095333354610459121200896" - 1/8343699460127502750190666709220918422401792" - 1/16687398920255005500381333418441836844803584" - 1/33374797840510011000762666836883732889607168" - 1/66749595681020022001525333673767465779214368" - 1/133499191362040044003050673447534931558428736" - 1/2669983827240800880061013468950698631



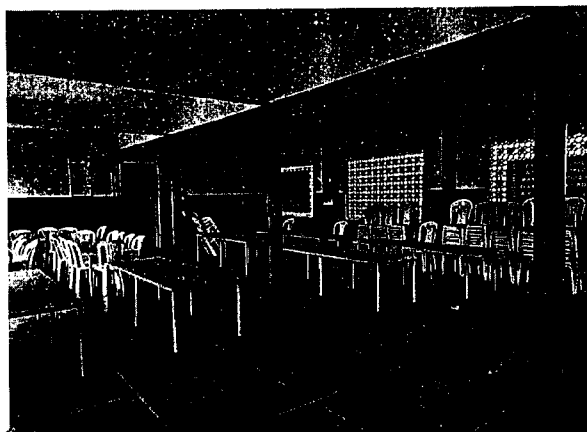
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

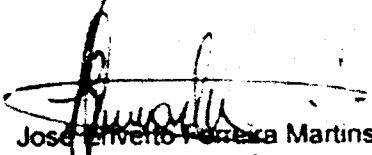
724  
#

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MTI DEPUTADO MANOEL RODRIGUES.

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVE - CENTRO - MUCAMBO-CE.

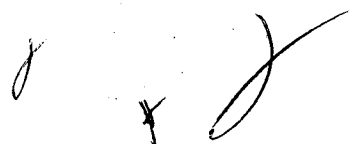


  
Jose Arivaldo Pereira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

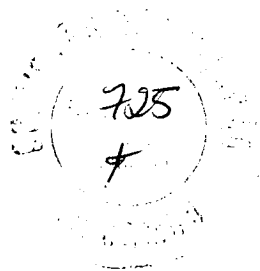
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE





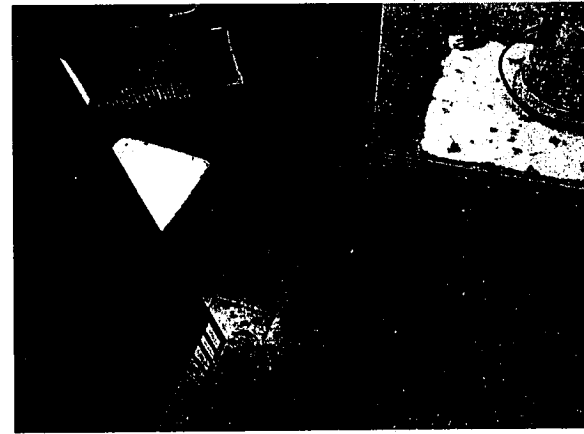
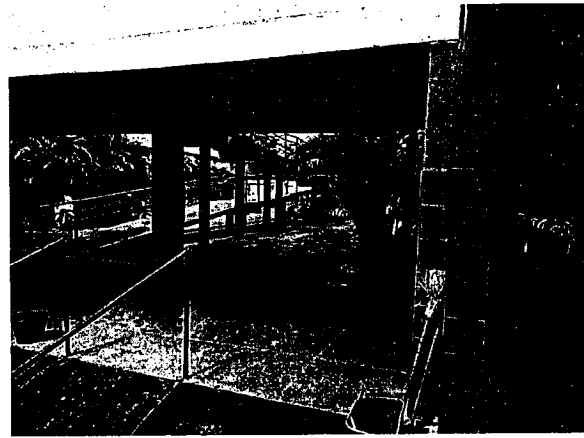
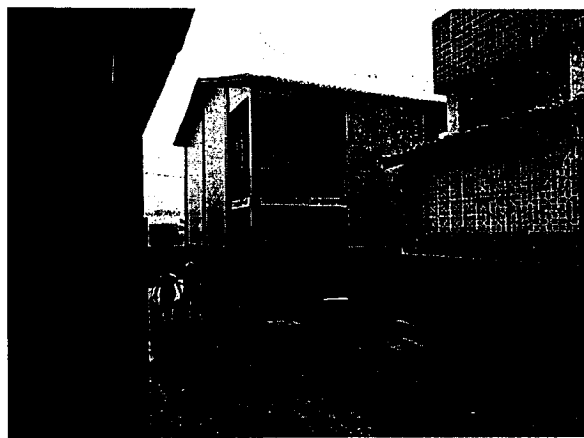
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

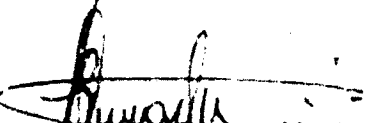


### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA MTI DEPUTADO MANOEL RODRIGUES.

**LOCAL:** AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVE - CENTRO - MUCAMBO-CE.

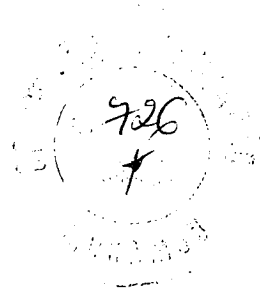


  
José Invenio Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.898-D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05  
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



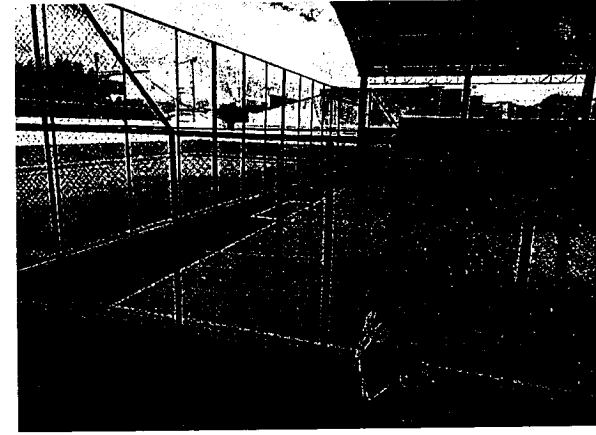
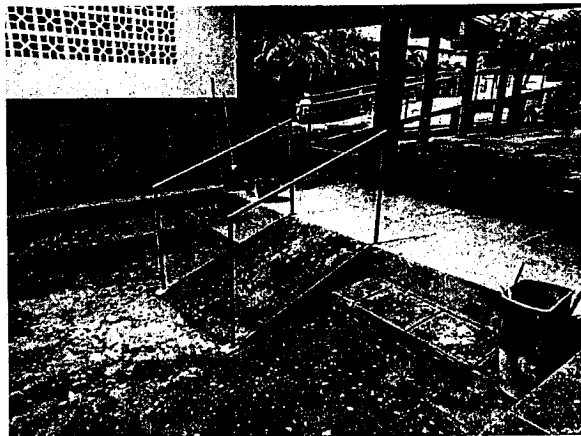
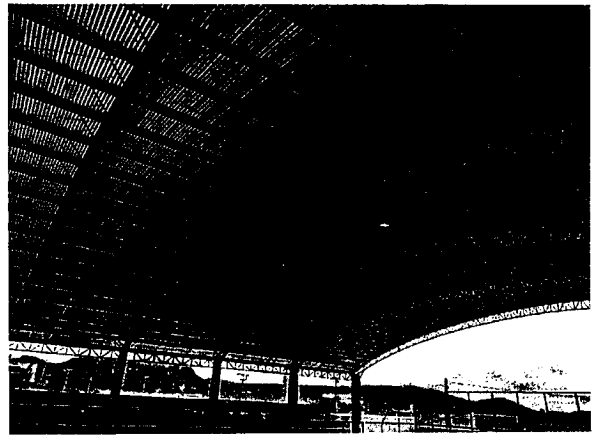
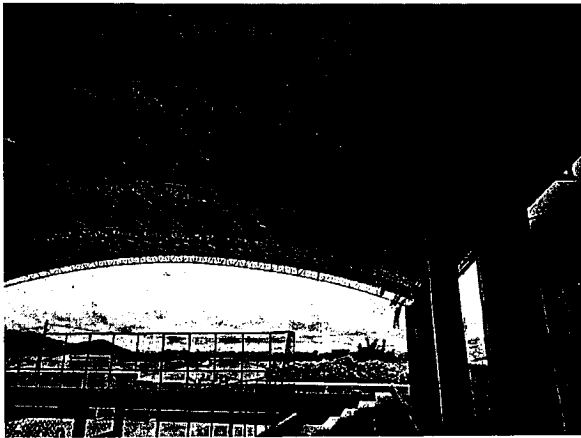
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

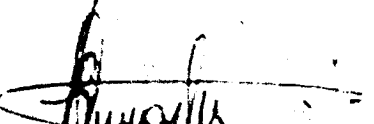


### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA MTI DEPUTADO MANOEL RODRIGUES.

**LOCAL:** AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVE - CENTRO - MUCAMBO-CE.



  
José Invenio Pereira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE





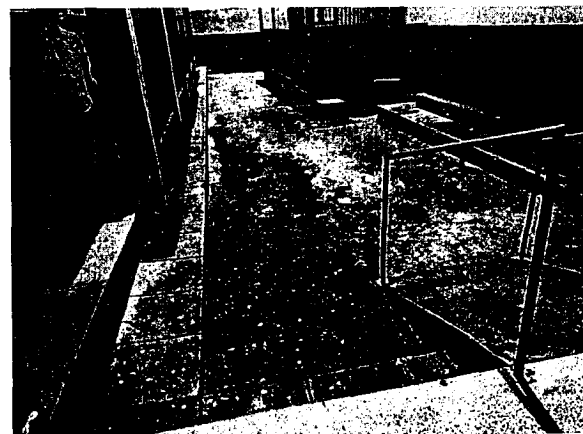
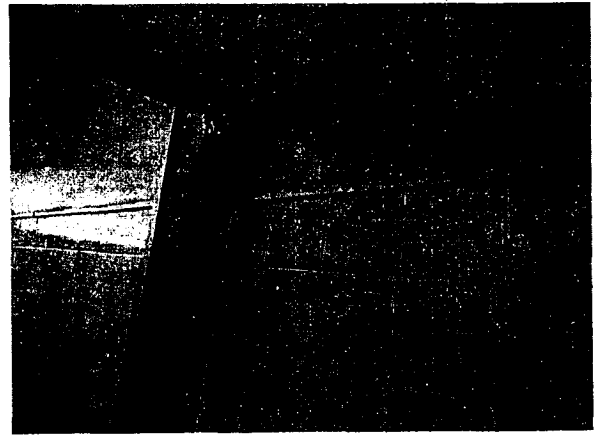
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

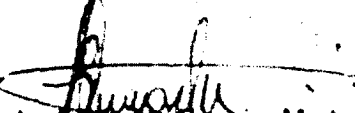
727  
7

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MTI DEPUTADO MANOEL RODRIGUES.

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVE - CENTRO - MUCAMBO-CE.



  
José Invenio Pereira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

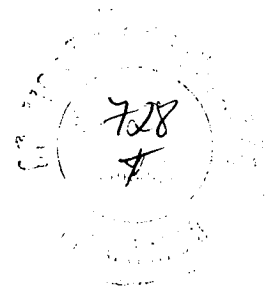
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

Handwritten initials and marks.



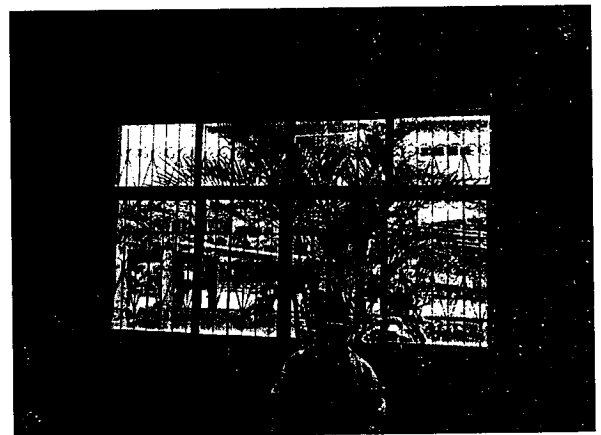
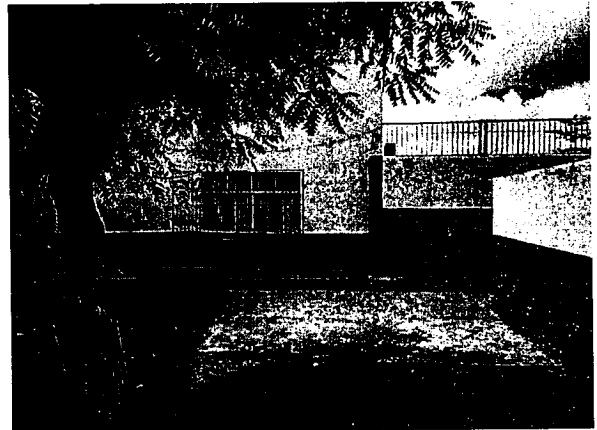
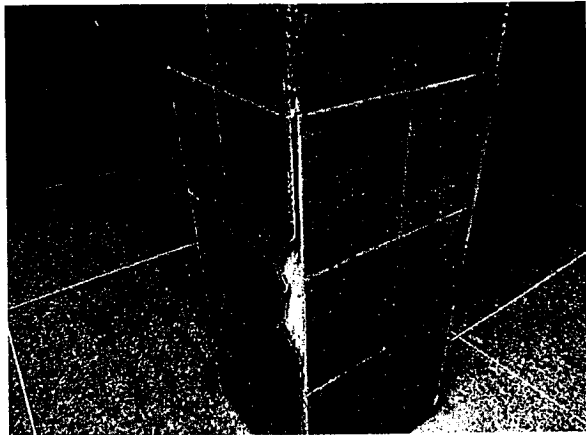
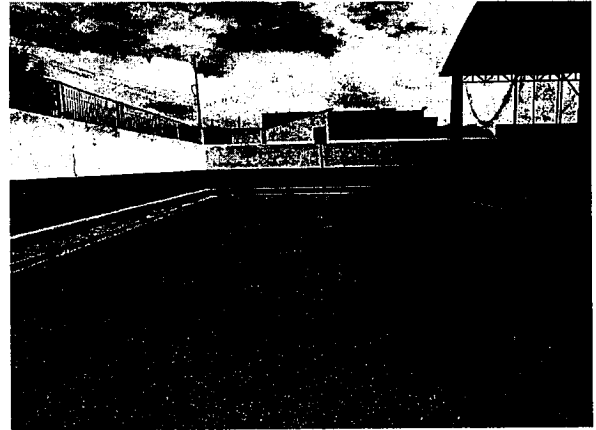
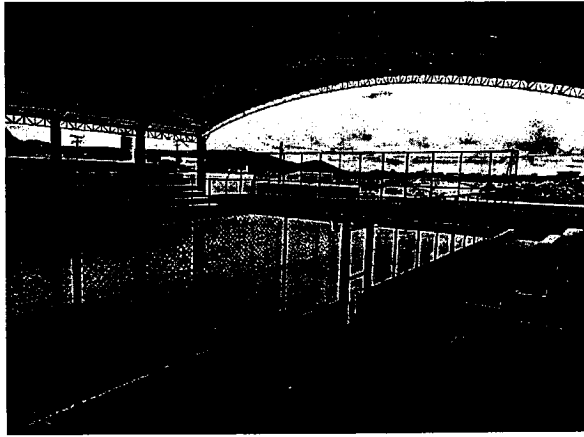
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

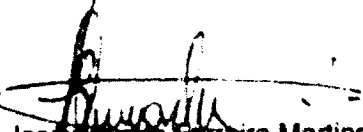


### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA MTI DEPUTADO MANOEL RODRIGUES.

**LOCAL:** AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVE - CENTRO - MUCAMBO-CE.



  
José Arvelo Pereira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE





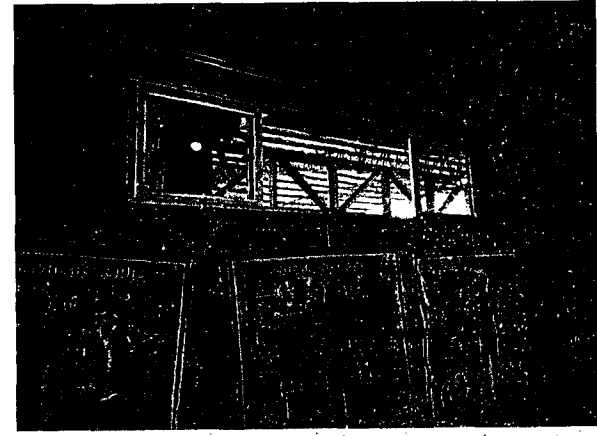
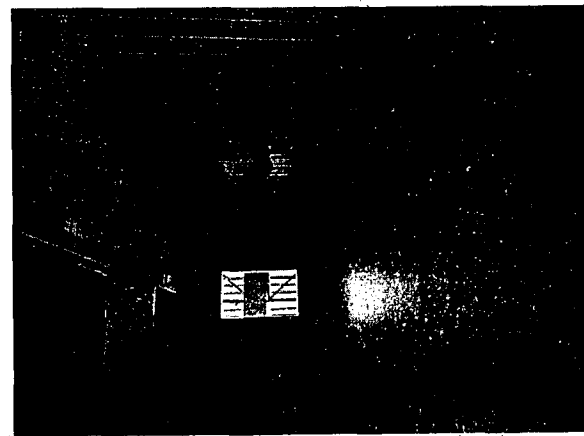
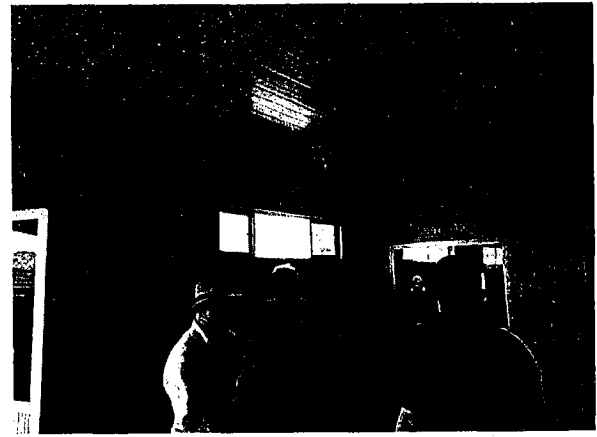
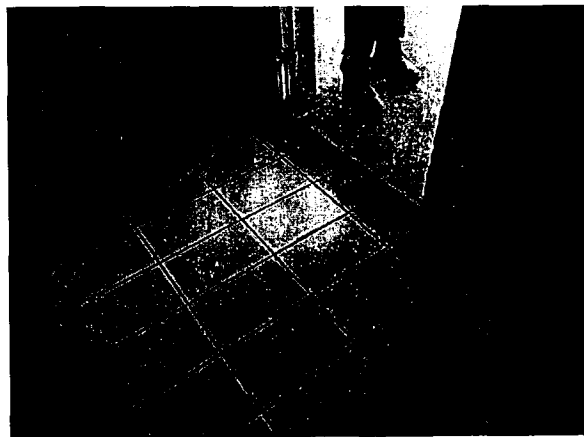
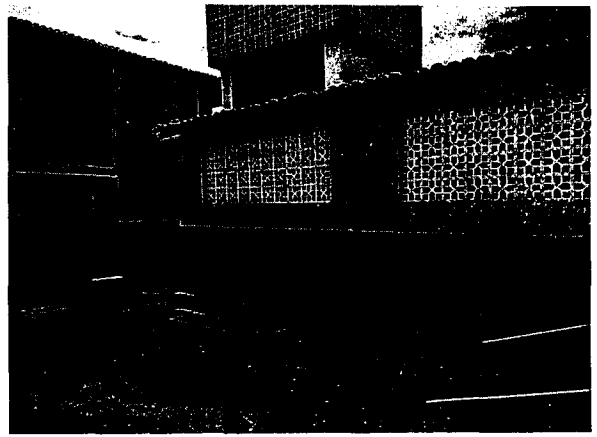
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

729  
+

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA MTI DEPUTADO MANOEL RODRIGUES.

**LOCAL:** AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVE - CENTRO - MUCAMBO-CE.



*Jose Arvenio Pereira Martins*  
Jose Arvenio Pereira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

*J*



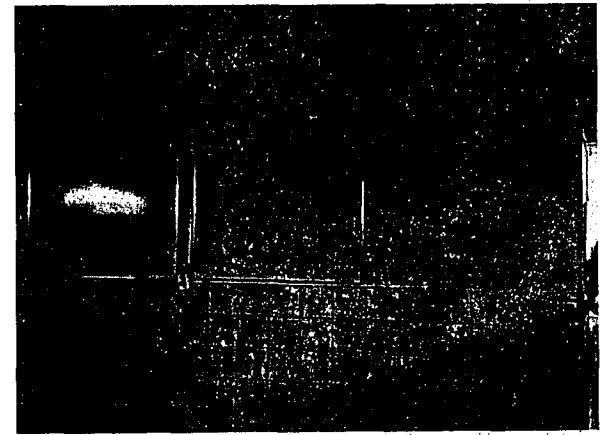
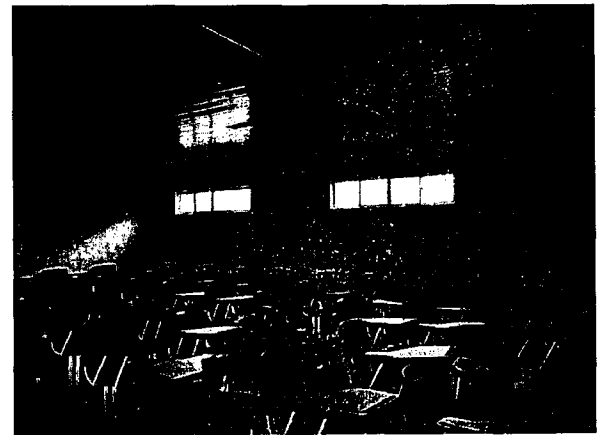
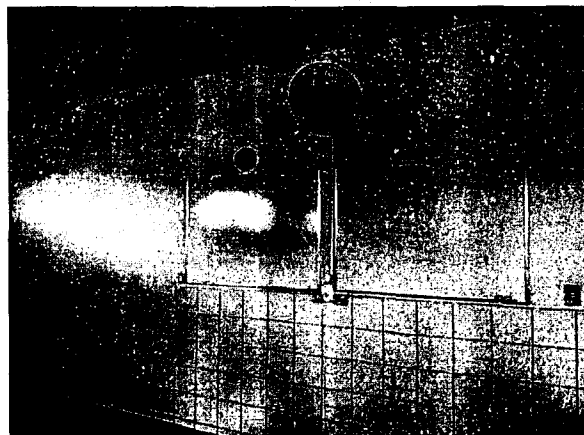
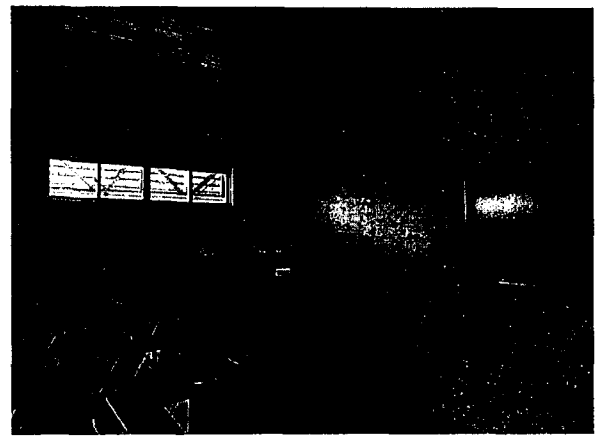
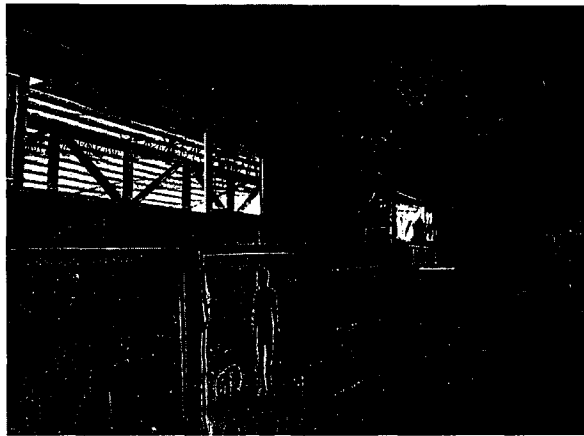
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

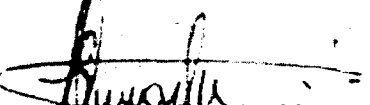
730  
+

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**OBRA:** REFORMA DA ESCOLA MTI DEPUTADO MANOEL RODRIGUES.

**LOCAL:** AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVE - CENTRO - MUCAMBO-CE.

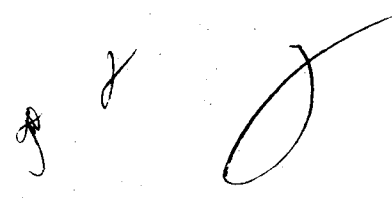


  
José Invenio Figueira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE





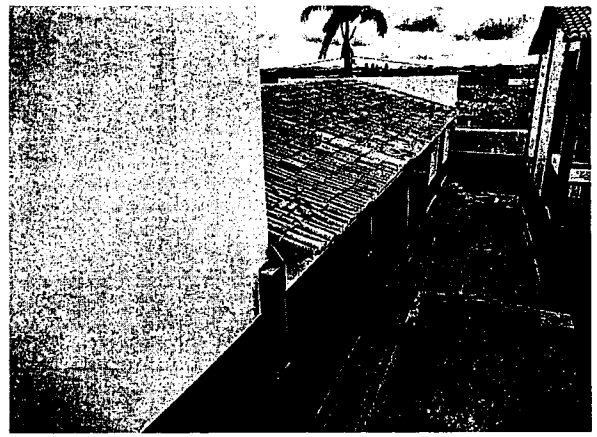
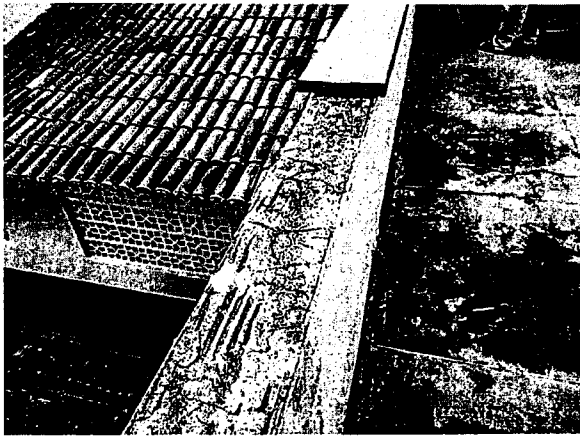
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

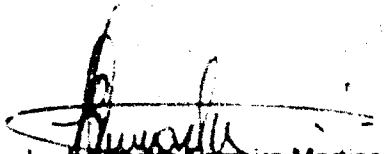
731  
/

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MTI DEPUTADO MANOEL RODRIGUES.

LOCAL: AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVE - CENTRO - MUCAMBO-CE.



  
José Arivaldo Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE